NILDES MARIA GODOY PONCE:000002792
Assinado de forma digital por NILDES MARIA GODOY PONCE:000002792
Dados: 2026.11.10 16:00:03 -03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 208/2026 – São Paulo, quarta-feira, 11 de novembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 8506, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato PRES 7674, de 27 de fevereiro de 2026, para constar que a convocação da Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, nos termos dos Despachos 12847373/2026 e 12863486/2026, atuar em auxílio no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, **até o dia 02 de março de 2027,** dar-se-á **sem prejuízo de suas atribuições nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2026, em razão de plantão judicial; 11, 13 e 15 de janeiro de 2027; 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 26 de fevereiro de 2027 e 1º de março de 2027**, e com prejuízo nos demais dias da convocação, mantendo-se as alterações constantes no Ato PRES nº 8428.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 06/11/2026, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4927, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal Vice-Presidente ANDRE CUSTODIO NEKATSCHALOW, as férias agendadas de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2027 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 4918/2026, para 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/11/2026, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17710, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAROLINA LANCELLOTTI COTTA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, a partir de 10/11/2026, em decorrência de cargo vago.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 06/11/2026, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4923, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR compensação no dia 08 de janeiro de 2027, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/11/2026, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4928, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES compensação no dia 11 de novembro de 2026, nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/11/2026, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 6062, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª Vara Federal de Limeira e no Juizado Especial Federal de Limeira (43ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 5478, de 03 de março de 2026, e o cronograma de realização dos trabalhos correcionais, nos termos da Portaria CORE nº 5325, de 19 de dezembro de 2025, alterado pelas Portarias CORE 5710, de 07 de abril de 2026, 5780, de 17 de abril de 2026, 5908, de 08 de julho de 2026 e 5961, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Constituir, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas na 1ª Vara Federal de Limeira e no Juizado Especial Federal de Limeira, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 16 a 18 de novembro de 2026, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	RF
Laércio Barroso Lopes Mataruco	Assessor	2850
Rodrigo de Melo Almeida	Chefe de Gabinete	3144
Claudio Antonio Klein	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1684
Eduardo Seihuku Kinjo	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	3920
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/11/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 13680220/2026

Processo nº 0007028-55.2020.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.014.16.2021 ao Contrato nº 04.014.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ nº 60.924.040/0001-51; Objeto: prorrogação excepcional da vigência contratual por 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula resilitiva; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 09/11/2026; Vigência: de 16/11/2026 a 15/11/2027; Valor Total: R$ 7.237.574,64; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2020; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luís Antônio Johonsom di Salvo, Desembargador Federal Presidente e, pela Contratada, o Sr. Nesterson da Silva Gomes, Sócio-Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves**, **Técnico Judiciário**, em 10/11/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 10057, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação Indicação de fiscais (13678515) DICA,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA, RF 4252, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e MIKAELLY CRISTINE SABINO, RF 4637, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta do Contrato N.I. 05.020.10.2026 (13639680), firmado com a empresa FK GRUPO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.088.157/0010-01, que tem por objeto a aquisição de itens de mobiliário padronizado para composição de Gabinetes e salas de Desembargador Federal no Edifício-Sede do TRF3R em São Paulo e na Turma Regional de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande, e mesas de treinamento para a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região e para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 10/11/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13677462/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0034650-02.2026.4.03.8000

Documento nº 13677462

Defiro o pedido de afastamento de JEFFERSON ALMEIDA JACINTO MENDES , RF 4764, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 06/11/2026 a 13/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/11/2026, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 13255976/2026

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 18 a 25 de novembro de 2026

Desembargador Federal NELSON PORFIRIO

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA DE VIDI**, **Técnico Judiciário**, em 23/06/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 254, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0007978-51.2026.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

R E S O L V E:

A/rt. 1º NOMEAR a voluntária abaixo relacionada, aluna do curso Curso de Formação de Conciliadores promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF - Turma 4/2025, no período de 22/09 a 23/10/2025, na modalidade à distância (EAD), para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

STEPHANIE MAKIYA RIBEIRO

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOREIRA DE CARVALHO**, **Desembargador Federal**, em 09/11/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13672295/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

Processo nº 0004077-75.2026.4.03.8001

(Número do Edital no comprasgov/PNCP: 24/2026)

Torno público que a Diretoria do Foro homologou os Grupos 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, controle de pombos, controle de escorpiões, moscas, traças, percevejos, cupins de madeira seca e de solo, formigas, pulgas, carrapatos, aranhas, mosquitos e suas larvas nos espelhos d'água e outros insetos rasteiros. Os Grupos foram adjudicados à empresa LIFE PRIME CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., aos preços totais de R$13.995,00 para o Grupo 1, R$13.200,00 para o Grupo 2 e R$17.100,00 para o Grupo 3.

São Paulo, 09 de novembro de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos**, **Pregoeiro**, em 09/11/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13653986/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011185-92.2025.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 76/2026 - DICT/SUFT (doc. 13650773).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **duplo efeito** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 13533909), qual seja, a aplicação à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R$ 754,33 (setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, pelo atraso injustificado na manutenção corretiva do elevador nº 023226, instalado no Fórum Federal Cível de São Paulo - Ministro Pedro Lessa, no mês de julho de 2025, em violação ao item 5.2.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea "f", do Contrato nº 08.401.10.24 c/c o art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a seguradora desta decisão.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/11/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13665618/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015472-98.2025.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 77/2026 - DICT/SUFT (doc. 13665590).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **duplo efeito** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 13545507), qual seja, a aplicação à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA,** no valor total de **R$ 754,33 (setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos),** pelo atraso injustificado na manutenção corretiva do elevador nº 023226, instalado no Fórum Federal Cível de São Paulo - Ministro Pedro Lessa, no mês de outubro de 2025, em violação ao item 5.2.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea "f", do Contrato nº 08.401.10.24 c/c o art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a seguradora desta decisão.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/11/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 398, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui procedimentos para celebrar acordos de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para viabilizar a execução de penas e medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 46 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

CONSIDERANDO os termos dos arts. 149 e 150 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO os termos do art. 28-A, inciso III, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de suas finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 8.726/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.019/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 288, de 25 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para elaboração e assinatura de acordos de cooperação celebrados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e entidades interessadas para conjugação de esforços de forma a viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários;

CONSIDERANDO o caráter educativo e socialmente útil das penas e medidas alternativas que não afastam o indivíduo da sociedade, não o excluem do convívio social e familiar e não o expõem ao sistema penitenciário;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.° 0003393-53.2026.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para elaboração e assinatura de acordos de cooperação celebrados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e Organizações da Sociedade Civil (OSC) para conjugação de esforços de forma a viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade - PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 2º Para o cadastramento de instituições que manifestarem interesse no recebimento de prestadores de serviço à comunidade, a unidade judicial responsável pela execução da pena e/ou medida alternativa deverá abrir um processo no sistema SEI para cada Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada.

Art. 3º O expediente aberto para acompanhar a habilitação das OSC´s deverá conter a Certidão de Afastamento ao Chamamento Público (anexo I) e o requerimento, por e-mail, de agendamento de visita institucional para apresentação da proposta de parceria.

Art. 4º Após o início das tratativas, que podem incluir uma reunião preliminar ou a troca de informações a respeito da Justiça Federal e da instituição interessada, será solicitada a relação de documentos contida no art. 5º e realizado o agendamento da visita institucional com a posterior elaboração do relatório de visita e diagnóstico institucional (Anexo IV).

Art. 5º A instituição interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de tratar-se de organização da sociedade civil com finalidade de relevância pública e social (arts. 2º, inciso I e 33, I da Lei n.º 13.019/2014);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

VI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj);

VII - Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social;

VIII - Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

IX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (anexo V);

X - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, etc;

XI - Alvará de funcionamento municipal.

Parágrafo único. A ausência de comprovante de experiência prévia poderá ser suprida por declaração da Justiça Federal por razões de interesse público e eficiência (anexo VI).

Art. 6º Cabe à Justiça Federal inserir no processo SEI os seguintes documentos:

I - Relatório de Visita Institucional preenchido e assinado;

II - Certidões de consulta aos cadastros:

a) CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas;

b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

c) CAUC – Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais.

Art. 7º Constatada a irregularidade ou a ausência de documentos listados no art. 5º, conceder-se-á prazo de 30 (trinta) dias para saneamento, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado.

DA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 8º Comprovada a regularidade na documentação apresentada, elaborar-se-á:

I) Certidão de conformidade da documentação (anexo VIII);

II) Certidão de dispensa de parecer jurídico individual quanto à juridicidade da parceria e sobre consulta específica (anexo IX).

Parágrafo único. Caso o juiz responsável pela execução da pena e/ou medida alternativa entenda por não adotar os modelos de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação constantes nos anexos deste ato normativo, os adote com alterações ou haja dúvida específica, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro - ATEJ para parecer jurídico individual.

Art. 9º O expediente será submetido à ciência do Ministério Público Federal para que, caso entenda cabível, manifeste-se no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido esse prazo, com ou sem manifestação, os autos serão conclusos ao juízo competente, que proferirá decisão acerca da autorização para a celebração da parceria.

Parágrafo único. A decisão do Juiz Federal que não autorizar o cadastramento da instituição será comunicada à instituição interessada, ocasião em que o expediente será encerrado e os autos arquivados.

Art. 10. Deferida a parceria com a Justiça Federal, o acordo será assinado pelas partes, publicado no sítio oficial no prazo de até 20 (vinte) dias e inserido no expediente SEI referente à OSC, onde serão registrados os respectivos atos de fiscalização e execução da parceria.

DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Art. 11. A formalização da prestação de serviços, a execução e o acompanhamento da PSC dar-se-ão nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 12. A vigência do acordo não deverá superar 10 (dez) anos, incluídas as prorrogações, sendo que, escoado o prazo de vigência sem que haja celebração de nova parceria, o expediente deverá ser concluído.

§ 1º As prorrogações ocorridas dentro do prazo máximo de vigência de 10 (dez) anos do acordo serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

§2º A renovação (celebração de novo acordo) demandará o mesmo procedimento e cautelas adotados para a celebração do Acordo de Cooperação originário.

Art. 13. Com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do acordo de cooperação em vigor, deverá ser elaborada informação sobre o interesse público e recíproco na manutenção da parceria.

Art. 14. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Diretoria do Foro.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DFORSP nº 4, de 06 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/11/2026, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Não se aplica a exigência do chamamento público tendo em vista que o objeto deste Acordo de Cooperação não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 13.019/2014, bem como, para os fins do presente ajuste, mostra-se inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, em que necessidades de localização, variedade de atividades disponibilizadas e amplitude de horários de funcionamento, estrutura física e de pessoal, dentre outras, condicionam a celebração de quantos ajustes forem necessários e suficientes à satisfação do interesse público.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.

Processo SEI nº. _____

I – PARTÍCIPES:

1. UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM _____, neste ato representada pelo Diretor da Subseção Judiciária de _____, Juiz Federal _____, designado pelo Ato n. ____, de ___de _____ de 20____, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, conforme competência delegada pela Portaria nº_____, juntamente com o Juiz Federal da ___ª Vara Federal da Subseção Judiciária de _____ **OU** representada pelo Coordenador do Fórum Criminal da capital, Juiz Federal _____, designado pelo Ato CJF3R nº _____, de ____ de _____ de 20___, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da __ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo.

2. CADASTRADA: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

III - JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho visa a atender aos artigos 149 e 150 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e materializar a Política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade de que trata a Resolução n.º 288, de 25 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Justiça.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Propiciar a execução de 100% (cem por cento) das penas restritivas de direitos e das medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, com adequação ao perfil dos beneficiários.

1.1 A aferição do cumprimento das metas observará os seguintes parâmetros:

1.1.1 cumprimento da jornada determinada;

1.1.2 cálculo do número total de horas cumpridas na PSC de acordo com a decisão proferida em juízo.

V - FASES DE EXECUÇÃO

1. Primeira Fase – Procedimentos Preliminares

1.1 A JUSTIÇA FEDERAL prestará todas as orientações e informações necessárias à execução da prestação de serviços à comunidade – PSC, no prazo de até ____ dias úteis a partir da celebração do acordo.

1.1.1 informará a CADASTRADA, por meio dos responsáveis indicados, os procedimentos operacionais para a inserção e o monitoramento dos beneficiários, na execução da PSC.

1.1.2. quando necessário, solicitará à CADASTRADA o encaminhamento dos seus colaboradores e responsáveis indicados, para participação em treinamento e capacitação, destinados a orientar e a esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes.

1.2 A CADASTRADA cientificará os seus colaboradores e os responsáveis indicados de que:

1.2.1 as tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas, não geram vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal;

1.2.2 é vedada a modificação da forma de execução e a substituição da prestação de serviços à comunidade por outra modalidade de cumprimento;

1.2.3 a descaracterização da pena de prestação de serviços à comunidade poderá sujeitar a CADASTRADA, na pessoa do responsável, à responsabilização administrativa, civil ou penal dela decorrente;

1.2.4 qualquer declaração falsa nos documentos assinados pela instituição, poderá sujeitar o responsável às sanções dos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso), ambos do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração de outros delitos;

1.2.5 deverão manter sigilo das informações recebidas relativas à situação processual do beneficiário, observando os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste acordo;

1.2.6 a execução da PSC deverá ocorrer na forma indicada pela JUSTIÇA FEDERAL e nas seguintes circunstâncias:

1.2.6.1 no interior de suas dependências, como regra, admitindo-se apenas excepcionalmente a realização de diligências externas eventuais e/ou trabalho remoto, se previamente autorizados, hipótese que deverá ser registrada na folha de frequência mensal, vedado, em qualquer caso, o exercício em benefício particular de seus funcionários ou dirigentes;

1.2.6.2 mediante o exercício de atividades compatíveis com a condição física, aptidão e habilidade do beneficiário, que não lhe ofereçam risco à saúde física ou mental, nem sejam insalubres ou perigosas, definidas em legislação específica, sob pena de se responsabilizarem por qualquer incidente que venha a ocorrer com eles;

1.2.6.3 com o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), que fornecerá, quando necessários à consecução dos serviços;

1.2.6.4 com acesso à folha de frequência na instituição em todos os dias da prestação do serviço;

1.2.6.5 com recebimento da folha de frequência corretamente preenchida e assinada pelo responsável, até o 10º dia do mês subsequente à efetivação da PSC;

1.2.6.6 sem utilização de recursos próprios do beneficiário, financeiros ou materiais, para a execução das atividades, ressalvadas as despesas de locomoção até o local da PSC;

1.2.6.7 sem exposição do beneficiário a situações vexatórias;

1.2.6.8 sem permitir que o beneficiário se responsabilize pela abertura ou fechamento da instituição.

2. Segunda Fase – Formalização da Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

2.1 A JUSTIÇA FEDERAL:

2.1.1 encaminhará ao responsável indicado pela CADASTRADA a consulta inicial de verificação de interesse e de disponibilidade de vaga à PSC, indicando os prazos para resposta e demais procedimentos, além da data agendada para a entrevista na instituição;

2.1.2 por meio do formulário "FICHA DE ENCAMINHAMENTO / REENCAMINHAMENTO", fornecerá toda informação necessária ao cumprimento da prestação de serviços à comunidade relativa ao beneficiário identificado.

2.2 A CADASTRADA, por meio de seu responsável indicado, providenciará a análise do formulário "FICHA DE ENCAMINHAMENTO / REENCAMINHAMENTO" e enviará a resposta, informando:

2.2.1 a disponibilidade ou não de vaga;

2.2.2 a existência ou não de qualquer vínculo da CADASTRADA com familiares do beneficiário, especificando o grau de parentesco e o vínculo mantido.

2.3 A JUSTIÇA FEDERAL avaliará o vínculo e, caso entenda ser impeditivo da realização da PSC na CADASTRADA, providenciará a execução da PSC em outra instituição cadastrada.

2.4 Na hipótese de vaga disponível e não havendo impeditivo, o responsável:

2.4.1 fará breve entrevista com o beneficiário que estará munido do formulário "FICHA DE ENCAMINHAMENTO /REENCAMINHAMENTO", devidamente preenchido pela CEPEMA/ __ª Vara Federal da Subseção _____;

2.4.2 preencherá todos os dados pertinentes do campo "CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA" do formulário "FICHA DE ENCAMINHAMENTO / REENCAMINHAMENTO", indicando os responsáveis pelo acompanhamento e orientação da PSC, bem como as atividades a serem executadas e a data proposta para o início da PSC.

2.5 O formulário preenchido deverá ser remetido à JUSTIÇA FEDERAL, em via original, por correio, por portador ou pelo próprio beneficiário, ou por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.6 Caso existam unidades descentralizadas da CADASTRADA, deverá ser indicada aquela em que ocorrerá a PSC e os responsáveis.

3. Terceira Fase – Execução e Acompanhamento da PSC

3.1 O responsável pela PSC indicado pela CADASTRADA:

3.1.1 fará a recepção do beneficiário identificado;

3.1.2 orientará e acompanhará diariamente o beneficiário na execução da PSC;

3.1.3 fará o controle do efetivo cumprimento da PSC, mediante o preenchimento do "RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE"- folha de frequência, observando que:

3.1.3.1 deverá, a cada dia trabalhado, rubricar e colher a rubrica do beneficiário da PSC e, ao final do mês, assinar e colocar o carimbo nominal;

3.1.3.2 não poderá ter rasuras e deverá conter a expressão da verdade, quanto ao número de horas trabalhadas pelo beneficiário;

3.1.3.3 anotará as faltas e outras ocorrências referentes à execução da PSC no campo de OBSERVAÇÕES;

3.1.3.4 entregará a via original para a CEPEMA/___ª Vara Federal da Subseção de _____, até no máximo o dia 05 (cinco) do mês subsequente da efetiva PSC, preferencialmente pelo beneficiário;

3.1.3.5 manterá uma cópia ou via digitalizada em arquivo na CADASTRADA, para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários;

3.1.4 informará imediatamente à CEPEMA pelo e-mail _____@trf3.jus.br ou __ª Vara Federal da Subseção de _____ pelo e-mail _____@trf3.jus.br, qualquer alteração da PSC, quanto ao local, às atividades, aos dias e aos horários declarados na "FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REENCAMINHAMENTO";

3.1.5 a validação do cumprimento da PSC por período superior a 07 (sete) horas, somente ocorrerá se houver interrupção por no mínimo 1 (uma) hora para refeição ou descanso, devendo ser anotados na ficha de frequência os horários de início, interrupção, retorno e finalização da atividade, salvo prévia e específica autorização pela CEPEMA/___ª Vara Federal da Subseção de_____, requerida e motivada pelo interessado;

3.1.6 comunicará imediatamente à equipe técnica da CEPEMA/___ª Vara Federal da Subseção de _____ quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações por parte do beneficiário, por meio do preenchimento do formulário "COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE", enviando-o necessariamente para o e-mail _____@trf3.jus.br;

3.1.7 informará ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados.

3.2 A JUSTIÇA FEDERAL:

3.2.1 realizará o monitoramento e fiscalização do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por meio de:

3.2.1.1 recebimento, conferência, lançamento e cálculo das horas anotadas no "RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE"- folha de frequência;

3.2.1.2 contato periódico com o responsável pela PSC, por telefone ou e-mail;

3.2.1.3 entrevistas de acompanhamento com o beneficiário;

3.2.2 comunicará término, prorrogação, suspensão e reinício da PSC;

3.2.3 poderá realizar diligências na CADASTRADA e nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;

3.3 poderá requisitar documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, a qualquer tempo;

3.4 comunicará à CADASTRADA qualquer irregularidade quanto à execução do presente Acordo, determinando as medidas cabíveis;

3.5 realizará o monitoramento e fiscalização da execução do Acordo, registrando em expediente próprio.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros entre os partícipes.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação ao qual será integrado o presente Plano de Trabalho.

VIII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho.

São Paulo, ____/____/_____

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de _____ E Juiz Federal da __ª Vara da Subseção Judiciária de _____ **OU** Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da capital E Juiz Federal da ___ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo	**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL** Cargo Nome da CADASTRADA

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM _____E _____, OBJETIVANDO VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, DE ACORDO COM O PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM _____**, com sede na_____, neste ato representada pelo Diretor da Subseção Judiciária de _____, Juiz Federal _____, designado pelo Ato n. ____, de ___ de _____ de 20____, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, conforme competência delegada pela Portaria nº_____, juntamente com o Juiz Federal da __ª Vara da Subseção Judiciária de _____ **OU** representada pelo Coordenador do Fórum Criminal da capital, Juiz Federal _____, designado pelo Ato CJF3R nº _____, de ____ de _____ de 20___, conforme competência delegada pela Portaria nº _____, juntamente com o Juiz Federal da __ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, **e** _____ **(nome da instituição)**, CNPJ nº. _____, com sede _____, representada de acordo com seus atos constitutivos, por seu (indicar cargo e nome como constantes dos atos constitutivos), _____, RG nº _____; CPF nº _____, residente e domiciliado_____, doravante denominada **CADASTRADA**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do despacho SEI nº._____ e do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº. _____, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

1.1 As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

2. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal.

3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades relativas ao acordo de cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Da JUSTIÇA FEDERAL, por meio do Juízo da ____ Vara Federal de _____/SP:

1.1 fornecer toda informação necessária à execução da prestação de serviços à comunidade – PSC;

1.2 estabelecer como serão as relações entre a JUSTIÇA FEDERAL e a CADASTRADA, que receberá os beneficiários;

1.3 promover o treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;

1.4 selecionar, dentre as instituições cadastradas, aquela com atividades compatíveis ao perfil do prestador, visando a atender às necessidades e peculiaridades de ambos;

1.5 orientar e encaminhar a pessoa para cumprimento da pena ou medida alternativa, de acordo com as determinações judiciais e as condições de recebimento da instituição;

1.6 comunicar à CADASTRADA qualquer alteração ou irregularidade na execução da prestação de serviços à comunidade;

1.7 realizar diligências na CADASTRADA e nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;

1.7.1 comunicada a alteração de endereço da cadastrada, se o serviço for mantido com recursos públicos, presumir-se-á que a mudança foi previamente validada pelo órgão público competente;

1.7.2 nas demais hipóteses, caberá ao(à) Juiz(a) Federal decidir acerca da necessidade de realização de visita institucional e do momento oportuno para sua realização;

1.8 requisitar documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, a qualquer tempo;

1.9 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

1.8 requisitar documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, a qualquer tempo;

1.9 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

2. Da CADASTRADA:

2.1 manter, durante a execução do presente Acordo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cadastramento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação pertinente;

2.2 indicar os seus responsáveis e respectivos substitutos:

2.2.1 para o recebimento da consulta inicial de verificação de interesse e de disponibilidade de vaga à PSC;

2.2.2 pela recepção, orientação e acompanhamento dos beneficiários, bem como, pelo controle do efetivo cumprimento da PSC, realizados por funcionário do quadro efetivo ou dirigente da instituição.

2.3 encaminhar documentos de identificação e de comprovação do vínculo mantido com os responsáveis indicados;

2.4 comunicar imediatamente qualquer alteração da situação dos responsáveis indicados, em especial, os seus desligamentos e as suas substituições;

2.5 designar representantes para participação em treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;

2.6 informar à JUSTIÇA FEDERAL a existência ou não de qualquer vínculo com familiares do beneficiário, especificando o grau de parentesco e vínculo mantido;

2.7 caso possua unidades descentralizadas ou filiais, indicar aquela em que ocorrerá a PSC e os responsáveis, em cada uma das unidades ou filiais;

2.8 controlar o cumprimento da PSC, conforme procedimentos registrados no Plano de Trabalho, comunicando quaisquer irregularidades;

2.9 solicitar o desligamento do beneficiário de serviços à comunidade, a qualquer tempo, desde que por motivo justificado;

2.10 possibilitar a realização de diligências pela JUSTIÇA FEDERAL, a qualquer hora, em especial, nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;

2.11 fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, sempre que solicitados pela JUSTIÇA FEDERAL;

2.12 atender as solicitações regulares da JUSTIÇA FEDERAL;

2.13 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria ora celebrada.

2.14 solicitar autorização prévia para a realização do PSC de forma remota e/ou fora das dependências físicas da instituição, sob supervisão, em hipóteses excepcionais que possam atender a uma necessidade institucional, desde que o serviço prestado seja compatível e permita o acompanhamento e controle previstos neste instrumento, no que cabível, devendo a instituição especificar as tarefas a serem desempenhadas e esclarecer a forma pela qual pretende verificar o cumprimento da carga horária e da pessoalidade do trabalho a ser prestado;

2.15 comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual mudança de endereço de funcionamento, antes da transferência dos prestadores de serviços para o novo local, instruindo o comunicado com o respectivo comprovante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência será pelo período de _____, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de dez anos.

2. A prorrogação da vigência ficará condicionada:

2.1 à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas;

2.2 à autorização da autoridade competente;

2.3 à anuência da CADASTRADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou por apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA FEDERAL, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1 por ato unilateral da Administração;

1.2 por acordo entre os partícipes;

1.3 pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, com as consequências previstas em lei ou regulamento;

2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Acordo caberá à JUSTIÇA FEDERAL: por meio:

1.1 da CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, endereço:_____, Telefone ()_____, endereço eletrônico: _____@trf3.jus.br.

1.2 do Juízo da _____ Vara Federal de _____ / SP – Endereço: , telefone: () _____, endereço eletrônico:_____@trf3.jus.br.

2. Incumbe ao gestor:

2.1.1 monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

2.1.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;

2.1.3 adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses.

3. As comunicações serão encaminhadas à CADASTRADA: _____, endereço:_____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____ aos cuidados dos responsáveis pela PSC identificados a seguir:

3.1. Titular

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Endereço eletrônico institucional:

3.2. Substituto

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Endereço eletrônico institucional:

4. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Os partícipes se comprometem a manter sigilo das informações recebidas relativas à situação processual dos beneficiários, visando à proteção dos direitos fundamentais destes, além de observar os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de _____ (anotar a cidade da Subseção Judiciária gestora) da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto n.º 8.726/2016, da Lei n.º 9.784/1999, da Lei n.º 7.210/1984 e do Decreto-Lei n.º 2.848/1940.

E por estarem justas e convencionadas, as Partes assinam o presente Termo em_____vias de igual teor e forma.

São Paulo, _____.

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de _____ E Juiz Federal da ___ª Vara da Subseção Judiciária de _____ **OU** Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da capital E Juiz Federal da __ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo	**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL** Cargo Nome da Instituição Representada

ANEXO IV

Relatório de Visita e Diagnóstico Institucional

Data da Visita:

Instituição:

Endereço:

Ponto de Referência:

Região de São Paulo: () Centro () Leste () Sul () Norte () Oeste

Contato: **Telefone:** **e-mail**:

Site: **Instituição Mantenedora**:

Política à qual está vinculada:

() Saúde () Educação () Assistência Social () Outras

Parcerias com órgãos governamentais: () sim () não _____

Público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Qtd. de atendidos por mês: Qtd. funcionários: Qtd. Voluntários:

Histórico da organização social:_____

Estrutura (instalações):_____

Higiene e organização:_____

Acessibilidade:_____

Equipe de Serviço Social e/ou Psicologia: () Sim () Não

Dias de funcionamento:_____

Horários de funcionamento:_____

Períodos do ano em que fica fechada:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO – das vedações do artigo 39 da lei n.º 13.019/2014

_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, neste ato representada por (*nome, cargo e qualificação*) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA que **NÃO** incorre em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014: _____.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO VI

CERTIDÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO DA PARCERIA

Certifico que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, em que pese não ter apresentado comprovante de experiência no objeto da parceria firmada, recebimento de prestadores de serviços, possui qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do presente instrumento. Ademais, considerando a singularidade do objeto, a celebração do ajuste atende ao princípio do interesse público e se faz necessária para garantir maior eficiência no cumprimento das penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade determinada na Justiça Federal da 3ª Região.

ANEXO VII

CERTIDÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR DOCUMENTAÇÃO

Certifico que a instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, de acordo com o art. 7º da Portaria DFOR nº XX/2026, deverá ser **notificada** a apresentar a documentação abaixo mencionada, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante requerimento justificado, sob pena de não celebração da parceria:- _____.

ANEXO VIII

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Certifico que a documentação apresentada pela instituição está de acordo com os termos da Portaria DFOR nº 398/2026, as certidões apresentadas ou extraídas estão regulares e todos os procedimentos determinados para a celebração do Acordo de Cooperação foram adotados por este Juízo Federal.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO INDIVIDUAL QUANTO À JURIDICIDADE DA PARCERIA E SOBRE CONSULTA ESPECÍFICA

Certifico que a celebração do presente Acordo está em consonância e atende aos termos do Parecer n.º 13370983/2026, exarado pela Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro - ATEJ dentro do Processo SEI n.º 0003393-53.2026.4.03.8001, e que, foram adotadas como modelo as minutas de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação constantes respectivamente nos Anexos II e III da Portaria DFOR nº 398/2026, dispensando a necessidade de emissão do parecer jurídico individual a que se refere o art. 31 do Decreto n.º 8726/2016.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 13674172/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014083-44.2026.4.03.8001

Documento nº 13674172

Considerando a Informação SUBE 13674092, em que se confirma que a servidora JULIANA MORILHAS SILVANI, RF 8722, apresentou a documentação comprobatória para a inclusão da enteada LUÍSA AZEVEDO DA SILVA PRADO, DEFIRO a inclusão do dependente no cadastro do Pró-Social, a partir de NOVEMBRO DE 2026.

A servidora deverá informar de imediato, à Divisão do Pró-Social - DUSL, a respeito de quaisquer alterações cadastrais que acarretem o cancelamento do cadastro e demais benefícios geridos por esta Divisão que venham a ser usufruídos pela dependente.

Dê-se ciência à servidora.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652676/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0033862-29.2019.4.03.8001

Documento nº 13652676

Considerando o disposto na Informação SUBE 13593798, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de outubro/2026**, ao(à) servidor(a) Ana Flávia Correia Ferreira, RF 8208, e dependente(s), Madalena Ferreira Giglio (filha) e Henrique Giglio Armando (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea e inciso II, alínea da Lei no 8.112/90, regulamentado pelos artigos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.022008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/Y Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à servidora acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais. Neste sentido, deve ser alertado à(ao) servidor(a) que não há necessidade de apresentar mensalmente o boleto e respectivo comprovante de pagamento do plano de saúde. Referidos documentos serão necessários apenas quando do recadastramento, pedido de atualização do valor recebido à título de reembolso do plano de saúde e quando for requerer a sua exclusão do benefício.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Publique-se

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652721/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0060215-14.2016.4.03.8001

Documento nº 13652721

Considerando 0 disposto na Informação SUBE 13558237, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de agosto/2026**, ao dependente do(a) servidor(a) David Salomão Aros, RF 4941, Fernanda Santos Lacerda de Campos (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF,'Brasília, bem como na IN 38-03 TRF,'Y Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652703/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0021208-73.2020.4.03.8001

Documento nº 13652703

Considerando o disposto na Informação SUBE 13603482, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de outubro/2026**, à(ao) servidor(a) Aline Sochan Magnoni, RF 3158, e seu(s) dependente(s): Sarah Sochan Magnoni (filha) e Esther Sochan Magnoni (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.102014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF,'Y Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652671/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0003518-89.2024.4.03.8001

Documento nº 13652671

Considerando o disposto na Informação SUBE 13592549, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026**, ao(s) dependente(s) do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Substituto(a), Doutor(a) Diego Paes Moreira, RF 10475, Gustavo Berto Fujita Paes Moreira (filho) e Danúbia Midori Berto Fujita (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/Y Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652713/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0014079-75.2024.4.03.8001

Documento nº 13652713

Considerando o disposto na Informação SUBE 13611965, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026**, ao dependente do(a) servidor(a) Rubervando da Silva Barbosa, RF 7443, José da Rocha Barbosa Neto (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF,'Brasília, bem como na IN 38-03 TRF,'Y Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652710/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0011576-13.2026.4.03.8001

Documento nº 13652710

Considerando 0 disposto na Informação SUBE 13610651 , bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026**, dependente(s) do(a) servidor(a) Rafael de Araujo Barbosa, RF 9567, Bárbara Luizy da Silva Targino (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea da Lei no 8.112/90, regulamentado pelos artigos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasíia, bem como na IN 38-03 TRF,'YRegião, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à(ao) servidor(a) acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi 0 responsável pelo pagamento das obrigações contratuais. Outrossim, deve ser alertado que não há necessidade de apresentar mensalmente o boleto e respectivo comprovamente de pagamento do plano de saúde. Referidos documentos serão necessários apenas quando do recadastramento, pedido de atualização do valor recebido à título de reembolso do plano de saúde e quando for requerer a sua exclusão do beneficio.

Ressalte-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do beneficio auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Publique-se

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652683/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0013312-66.2026.4.03.8001

Considerando o disposto na Informação SUBE 13598417, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de outubro/2026**, à(ao) servidor(a) Rafael Antônio Melo de Freitas, RF 8562, e seu(s) dependente(s): Janymery do Nascimento Ribeiro de Freitas (cônjuge), Joaquim Antônio Ribeiro de Freitas (filho). , nos termos do disposto no artigo 185, inciso l, alínea e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF,'3a Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652702/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0014901-93.2026.4.03.8001

Documento nº 13652702

Considerando os termos da informação SUBE 13601444, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de outubro/2026,** ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal, Doutor(a) Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, RF 8562, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF,'Brasília, bem como na IN 38-03 TRF,'Y Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652678/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0014955-59.2026.4.03.8001

Documento nº 13652678

Considerando o disposto na Informação SUBE 13588731, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de outubro/2026**, à(ao) servidor(a) Inês Misae Nishihora Nogueira, RF 5439, e seu(s) dependente(s): Francisco das Chagas Hermenegildo Nogueira (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso l, alínea e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.102014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF,Y Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652708/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0014970-28.2026.4.03.8001

Documento nº 13652708

Considerando 0 disposto na Informação SUBE 13609396, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de outubro/2026**, ao(à) servidor(a) Flora Moreno Loureiro Lima, RF 9654, e dependente(s), Carlos Gilvan Souza Barbosa Jr (cônjuge) e Murilo da Silva Barbosa (enteado), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea e inciso II, alínea da Lei no 8.112/90, regulamentado pelos artigos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.122023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/Y Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à(ao) servidor(a) acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi 0 responsável pelo pagamento das obrigações contratuais. Outrossim, deve ser alertado que não há necessidade de apresentar mensalmente o boleto e respectivo comprovamente de pagamento do plano de saúde. Referidos documentos serão necessários apenas quando do recadastramento, pedido de atualização do valor recebido à título de reembolso do plano de saúde e quando for requerer a sua exclusão do benefício.

Ressalte-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Publique-se

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652737/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0015899-61.2026.4.03.8001

Documento nº 13652737

Considerando os termos da informação SUBE 13631318, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de outubro/2026**, ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Substituto(a), Doutor(a) Caroline Schlatter, RF 30677, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF,'Y Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652719/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0016081-47.2026.4.03.8001

Documento nº 13652719

Considerando os termos da informação SUBE 13632634, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de outubro/2026**, ao(à) servidor(a) Frederico Fernandes Mezzacapa, RF 9650, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução no 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/Y Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13652723/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUFAS

Processo SEI nº 0016566-47.2026.4.03.8001

Documento nº 13652723

Considerando os termos da informação SUBE 13642396, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de outubro/2026**, ao(à) servidor(a) Ana Carolina DAscenção Botelho, RF 9515, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei no 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução no 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/Y Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Fiscalização Administrativa e Auxílio à Saúde para providências.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR ARAÚJO DO PRADO**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 09/11/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7659, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004375-67.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (13673382 e 13673595), de 06 de novembro de 2026, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13677731);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13674062 e 13675028);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora PRISCILA DE SOUZA FERREIRA, RF 8553, Analista Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, a partir de 16/11/2026;

II - DESIGNAR o servidor LEONARDO FONSECA ALVES DOS SANTOS, RF 5249, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, a partir de 16/11/2026;

III - DISPENSAR a servidora ANA LUISA PIZZOCCARO COLLUCCI RIGOLO, RF 7490, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, a partir de 30/11/2026;

IV - DESIGNAR a servidora MARIA CECILIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS, RF 6282, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, a partir de 30/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/11/2026, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7655, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012138-95.2021.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11 (13650740), de 29 de outubro de 2026, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Barueri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13661369);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13654377);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ DONIZETE PASQUALOTTO SILVA JÚNIOR, RF 9171, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Barueri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/11/2026, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13329389/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13329232) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13329373), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor LUIZ GUILHERME ANDRADE SIQUEIRA - RF 3024, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por folha normal, a partir de 26/01/2026.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/11/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7660, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017421-26.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (13676771), de 09 de novembro de 2026, do Diretor da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13679600);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13677125);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAUL GONCALVES DE OLIVEIRA NETO, RF 3912, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/11/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671454/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007911-33.2019.4.03.8001

Documento nº 13671454

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13662422, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora E. M. M. D. DE J., para o período de 29/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671484/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003499-93.2018.4.03.8001

Documento nº 13671484

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13665856, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor D. F. P., para o período de 27/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671516/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013900-25.2016.4.03.8001

Documento nº 13671516

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13625743, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor R. A. B., para o período de 21/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671548/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050298-68.2016.4.03.8001
Documento nº 13671548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13665984, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora S. R. S., para o período de 29/10/2026 a 13/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671569/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012708-57.2016.4.03.8001
Documento nº 13671569

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13666024, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. S. B., para o período de 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671601/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017157-09.2026.4.03.8001
Documento nº 13671601

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13667836, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora T. C. DE A., para o período de 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671631/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014286-40.2025.4.03.8001
Documento nº 13671631

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13667893, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor R. DE O. M., para o período de 03/11/2026 a 16/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671653/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010190-94.2016.4.03.8001
Documento nº 13671653

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13666055, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor V. F. DE O., para o período de 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671690/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002074-26.2021.4.03.8001
Documento nº 13671690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13648029, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora J. R. S. A., para o período de 23/10/2026 a 11/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671762/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052214-40.2016.4.03.8001
Documento nº 13671762

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13667998, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor K. V. C., para o período de 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671799/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012022-65.2016.4.03.8001
Documento nº 13671799

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13667645, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. T. A. P., para o período de 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e artigo 15 da Portaria DFORSP nº 302/2025.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671862/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009090-07.2016.4.03.8001
Documento nº 13671862

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13667715, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora R. N. C., para o período de 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13671960/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050151-42.2016.4.03.8001
Documento nº 13671960

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13668565, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora S. M. R. M., para o período de 05/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672009/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001
Documento nº 13672009

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13670861, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor J. DA C. C., para o período de 05/11/2026 a 06/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672072/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014644-20.2016.4.03.8001
Documento nº 13672072

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13670895, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. A. M. V., para o período de 03/11/2026 a 30/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672120/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0023046-51.2020.4.03.8001
Documento nº 13672120

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13670924, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor G. M. M., para o período de 30/10/2026 a 28/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (Frequência).
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672169/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002241-09.2022.4.03.8001
Documento nº 13672169

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13671101, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor M. DE C., para o período de 05/11/2026 a 19/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672200/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058752-37.2016.4.03.8001
Documento nº 13672200

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13671151, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor M. M. DE O., para o período de 05/11/2026 a 09/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672230/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061282-14.2016.4.03.8001
Documento nº 13672230

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13671191, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor S. F. DE O., para o período de 06/11/2026 a 09/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672299/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0063713-21.2016.4.03.8001
Documento nº 13672299

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13671065, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora P. F. B., para o período de 04/11/2026 a 05/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672340/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012434-15.2024.4.03.8001
Documento nº 13672340

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13667773, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora Y. N. DA C. L., para o período de 03/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672401/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017267-08.2026.4.03.8001
Documento nº 13672401

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13668464, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora G. S. DA C., para o período de 03/11/2026 a 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672426/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0019843-13.2022.4.03.8001
Documento nº 13672426

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13670825, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor F. Y. K., para o período de 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672464/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017296-58.2026.4.03.8001
Documento nº 13672464

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13670966, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor V. M. L. DE C., para o período de 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672499/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017326-93.2026.4.03.8001
Documento nº 13672499

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13671373, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor D. C. DE S., para o período de 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13672539/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000881-44.2019.4.03.8001
Documento nº 13672539

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando o Documento SEI nº 13670160, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 02/11/2026 a 06/11/2026 formulado pelo servidor H. M. H. Y.
Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13677824/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014210-31.2016.4.03.8001
Documento nº 13677824

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13674141, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. D. D. A. R., para o período de 05/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13677859/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010159-74.2016.4.03.8001
Documento nº 13677859

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13666112, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora L. C. A., para o período de 03/11/2026 a 02/12/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13677898/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0016353-17.2021.4.03.8001
Documento nº 13677898

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13675996, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. O. DO C., para o período de 09/11/2026 a 10/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13678315/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017326-93.2026.4.03.8001
Documento nº 13678315

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando o Documento SEI nº 13675365, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 05/11/2026 formulado pelo servidor D.C. DE S.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13677907/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060385-83.2016.4.03.8001
Documento nº 13677907

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13676027, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora D. R. C. DO M., para o período de 08/11/2026 a 10/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13677984/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061000-73.2016.4.03.8001
Documento nº 13677984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13676126, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. F. D. R., para o período de 08/11/2026 a 14/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13678001/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008959-17.2025.4.03.8001
Documento nº 13678001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13676305, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora J. F. G. F., para o período de 03/11/2026 a 04/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13678035/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012700-80.2016.4.03.8001

Documento nº 13678035

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13677042, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora D. F. DE C. T., para o período de 09/11/2026, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8112/90 e artigo 15 da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13678078/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014679-77.2016.4.03.8001

Documento nº 13678078

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13677705, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora A. P. M., para o período de 08/11/2026 a 10/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13678131/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003637-94.2017.4.03.8001

Documento nº 13678131

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13676220, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora N. M. V., para o período de 04/11/2026 a 06/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13678148/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055034-32.2016.4.03.8001

Documento nº 13678148

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13676416, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora F. S. DA C., para o período de 05/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13678234/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008368-70.2016.4.03.8001

Documento nº 13678234

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13655527, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora S. G. DE B. C., para o período de 30/10/2026 a 13/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13678377/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012443-45.2022.4.03.8001

Documento nº 13678377

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13676596, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor I. F., para o período de 08/11/2026 a 13/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13677878/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051221-94.2016.4.03.8001

Documento nº 13677878

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13675960, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora R. D. E. B., para o período de 09/11/2026 a 13/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/11/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

EDITAL Nº 5/2026 - ARAC-01V

EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS

EXERCÍCIO DE 2027

O Juiz Federal Substituto, Dr. **RENATO PINHEIRO FERREIRA**, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a **lista provisória** de Jurados, alistados para servirem no ano de 2027 no Tribunal do Júri da Subseção Judiciária de Araçatuba:

ABILIO JOSE BATISTA COSTA - Servidor Estadual Sucen – Desinsetizador; ADAGNALDA MARIA PEREIRA BATISTA DE ARAUJO - Professora Municipal; ADALBERTO HERMENEGILDO FERREIRA - Aux Serv Gerais – DAEA; ADÉLIA SANTIAGO - Professora Municipal; ADELMO APARECIDO DA SILVA - OPERADOR MÁQUINA III - SALSARETTI; ADRIANA ALVES TORRES - Professora - Município de Araçatuba; ADRIANA BRIGATO SANCHEZ - ADMINISTRADORA - Medilar; ADRIANA CAMPANA MAGOSTEIRO - Assistente Adm. Escolar; ADRIANA CANALLI DOS SANTOS - Bancária; ADRIANA GARCIA TEDESCHI – Psicologo; ADRIANA VITRIO - Prefeitura Municipal; ADRIANO GOMES SABION - Tec. Radiologia; ADRIELI LETICIA LEMOS SOUZA -Negociadora - Toledo Piza; AGOSTINHO MORAES DA SILVA - Diretor Depto. Administrativo – Prefeitura; AILTON MARTINS KUMAGAE - Agente Comunitario de Saude; ALAN SILVESTRI - Tec. Radiologia; ALCEU DE MESQUITA NOBREGA - Bancário; ALDEMIR JOSÉ CAMPOS GOMES - Operador de Empilhadeira - Westrock; ALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO – Advogado; ALESSANDRA LOURENZONE - ASSESSOR DE APOIO FAZENDÁRIO; ALESSANDRA MARIA DA SILVA SANTOS - Diretor De Escola; ALEX AKIRA NAKAMURA - Professor - UNESP; ALEX ANTONIO YOSHIKAWA RIBEIRO - Ademir Transportes; ALEX BARROS DE SOUSA - Assistente Social; ALEX JEFFERSON BALARIN – Motorista; ALEXANDRE AMÉRICO DA SILVA - Dir. de Departamento Financeiro - Câmara Municipal; ALEXANDRE BRITO HERREIRA - Servidor Publ. Munic.; ALEXANDRE CASSIMIRO DOS SANTOS – Psicologo; ALEXANDRE GABAS – Fisioterapeuta; ALEXANDRE GOMES SABION - Tec. Radiologia; ALEXANDRE JOSÉ TEIXEIRA – UNESP; ALEXANDRE LIMA DE ANDRADE - Professor Assistente – UNESP; ALEXANDRE MATARA - Operador de Maquinas Pesadas; ALEXANDRE NABA - Assistente Administrativo II UNESP; ALICE LUMIKO KOGA - Bancária; ALINE ASSIS SCABIA - Bancária; ALINE CANDY EVANGELISTA DE CARVALHO - Técnico De Enfermagem; ALINE IKEDA - Agente Escolar; ALINE KELLY FERREIRA DA SILVA - Auxiliar Jurídico; ALINE SANTOS DOS REIS SILVA – Negociador; ALINE SEMINARA PINHEIRO - Estudante Ciências Contáveis; ALMIR APARECIDO SPINOLA LEMOS – Servior Público Municipal – UNESP; ÁLVARO MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - Agente Administrativo - Ministério do Trabalho; AMADIR LUPIFIERI JUNIOR - NESTLÉ; AMANDA CORREIA GARDENAL - NESTLÉ; AMANDA GABRIELE MARIN LOVATO - Agente de Vigilância e Recepção UNESP; ANA CAROLINA FERNANDES DE BARROS - Tec. Radiologia; ANA CAROLINA PERES DE SOUSA – Professora; ANA CAROLINA PINAL DAN - Escriturario De Agencia; ANA CINTIA DE MELO MONZINI - Servidora Pública (INSS); ANA CLAUDIA GENARI VAZ - Tecnico De Enfermagem; ANA CLÁUDIA MARTINS GRIEGER MANZATTI - Bibliotecária UNESP; ANA GLAUCIA GUIATTI - Agente Administrativo; ANA JULIA CAMARGO DE OLIVEIRA - Estudante de Direito; ANA LIVIA TORQUATO CARNEIRO - Assistente Administrativo; ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA - Psicologo; ANA OLÍVIA BREGOLIN PIMENTEL RUBIRA – Professora; ANA PAULA EDUARDO BATISTA - Psicólogo; ANA PAULA PACCHIONI – Nutricionista; ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS - Psicóloga - Clínica Conquistar; ANA SILVIA DE ANDRADE MENEGOTO - Secretario De Escola; ANDERSON NEVES CARDOSO - Auxiliar Administrativo; ANDREA GREGORIO MESSIAS – Decoradora; ANDREA MARTINS FERREIRA - Professora Aposentada; ANDREIA APARECIDA COELHO BUENO DE OLIVEIRA - CREA - Conselho Regional Engenharia e Agronomia; ANDRÉIA CARVALHO CASTRO BARCELLOS – Psicologo; ANDRESA FERNANDA DUARTE KANAZAWA - Autônoma; ANGELA SAYURI SHIRANE WAJIMA - Agente Administrativo; ANGELA TOMOKO NAKAJIMA - Servidora Receita Federal; ANGELICA RODRIGUES NOVAES - Enfermeira Jr. - UNIP; ANGELITA BIFE - Bancária; ANNA JULIA ASSÊNCIO FACHOLI - Estagiária de Direito; ANTHONY DOUGLAS MARTINS GARCIA - Dirigente Administrativo; ANTONIA VICENTE DE OLIVEIRA – Unip; ANTONIETA PIETRUCCI RODRIGUES DA COSTA - Auxiliar de Enfermagem; ANTONIO CARLOS SARAIVA DE AQUINO - Bancário; ANTONIO CÉSAR MAZOTI – Contador; ANTONIO FERREIRA DE SOUZA - Agente De Vigilância E Recepção UNESP; ANTONIO MARQUES FILHO - Servidor Público Estadual; ANTONIO ROBERTO GRACINO - Servidor Público - Diretoria Regional de Ensino; APARECIDA CASTELAO DE ALMEIDA - Assistente Administrativo - Toledo Piza; APARECIDA DE FATIMA DO AMARAL BOSCO - Tec. Radiologia; ARIADNE ACCARDI PERINA - Bancária; ARIANE FERREIRA DE SOUZA – Cabeleireira; ARIANE LUCATO DE CARVALHO ANTONIO - Assistente Social; ARIANE RODRIGUES BARION - Dentista; ARTENIO JOSE ISPER GARBIN – Dentista; ARTHUR ALVES CAMPOS - Agente Comunitario de Saude; ASSIRIO LAURINDO DE ANDRADE - Fiscal de Obras Particulares; AUGUSTO BARBOSA - Bancário; AUGUSTO CESAR LALUCE GRENGE – Motorista; BARBARA HANL DE CARVALHO ABDO GUIMARAES - Diretor de Escola; BARBARA MONZOLI RAMOS DOS SANTOS – Nutricionista; BARBARA TEODOSIO - Psicólogo; BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA SANTOS - Gerente de Distribuição e Conferência - Perego; BENEDITO INSFRAN SANTANA - Tec. Radiologia; BIANCA ELVIRA BELARDI - Biomédica; BIANCA MAYO ALVES GONÇALVES - Advogada – Solinftec; BRUNA BATISTA ALVES - Assistente Administrativo Municipal; BRUNA BEATRIZ CASTILHO - Pedagoga - Servidora Municipal; BRUNA CARDOSO DE SOUSA COSTA - Bancária; BRUNA CARLA SALINEIRO BARBOSA - Prefeitura Municipal de Araçatuba; RUNA CRISTINA RODRIGUES - Auxiliar de Almoxarifado de Insumos – Salsaretti; BRUNA CRISTINA VIANA RAMOS - Bancária; BRUNA DE OLIVEIRA CALARESI NATTI - Supervisora de Ensino; BRUNA LARISSA COELHO PEREIRA - ANALISTA FISCAL – SOLINFTEC; BRUNA LONGHINI MARQUES - Prefeitura Municipal de Araçatuba; BRUNA MARINELLI SILVA PAUPITZ - Bacharel Em Direito - Estagiária; BRUNA MELO DE SOUZA - Prefeitura Municipal de Araçatuba; BRUNA TATIANE DE SOUZA - Coordenadora Pedagógica; BRUNO EMERSON ROMÃO PEREIRA – Contador; BRUNO TENÓRIO DOS ANJOS - Psicologo; CACILDA CRISTINA DIAS MARIN - Funcionário(A) Público(A) Municipal; CAIO FERNANDO SOUZA NICOLAU - Psicologo; CAIO HENRIQUE PINHOLI FERREIRA - Auxiliar de Topógrafo; CAMILA CHRISTOVAM CANATA BUENO DOS SANTOS - Servidora Municipal; CAMILA DE SOUZA FILBERT DE MELLO - Professora Municipal; CAMILA FAGA DE SOUZA RODRIGUES - Prefeitura Municipal de Araçatuba; CAMILA GABRIELE DO NASCIMENTO SANTOS - Analista Contábil Pleno – Solinftec; CAMILA GOMES BASTOS TAVARES - Professora - Prefeitura de Birigui; CAMILA LOURENCO BATISTA RIBEIRO - Prefeitura Municipal de Araçatuba; CÂNDIDA MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS - Prefeitura Municipal de Araçatuba; CARLA BERTOLDO VIOLA PASCOAL - Nestlé; CARLOS ALBERTO FORESTI - Ademir Transportes; CARLOS APARECIDO GASPARINI – Aposentado; CARLOS AUGUSTO THOMAZIN - Auditor Fiscal - Receita Federal; CARLOS EDUARDO GIANCURSI FORMAGIO - Auditor Fiscal (Receita Federal); CARLOS FERNANDO RANIEL - Empresário; CARLOS ROBERTO EMERENCIANO BUENO – Dentista; CARLOS ROBERTO SILVA TROCA - Servidor Público DER; CARMEN LIGIA PENNA – Dentista; CAROLINA BERGEMANN BORTOLUZZO FRIGERI - Tec. Radiologia; CAROLINE FARIA BRITO SILVA – Nutricionista; CÁSSIO MAYER CAMARGO - Carteiro - Servidor Federal; CECILIA ANSAI - Assistente Administrativo; CECILIO VIEGA SOARES FILHO - Professor Assistente UNESP; CELSO DE SOUZA MIRANDA BEZERRIL – Confeiteiro; CELSO RIBEIRO LEITE - Assistente Operacional I UNESP; CELSO VIEIRA – Arquiteto; CESAR AUGUSTO MIRAGE - Assistente Administrativo II UNESP; CÉSAR GONSALES - Professor Municipal; CESAR JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Farmaceutico; CESAR KAZUO YOKOMIZO - Bancário; CIBELE CLAUDIA SCAVASSA BIAGI FURLAN - Psicólogo; CIBELE FERNANDES GONÇALVES - Técnico em Segurança do Trabalho – Tecol; CILENE VIDOVIX TAPARO GIMENES - Assistente De Suporte Acadêmico II – UNESP; CÍNTIA CAROLINA DE OLIVEIRA - Servidora Pública Estadual; CLAUDEMIR FERREIRA - Motorista UNESP; CLAUDENICE FRADE GOMES - Agente Administrativo – Receita Federal; CLÁUDIA CECÍLIA MARTINS DOS SANTOS - Prefeitura Municipal; CLÁUDIA KARINE DA COSTA - Servidora Pública Estadual; CLAUDINEI OTÁVIO RIGON – Agricultor; CLAUDIO DA SILVA CARDOSO - Gerente Jurídico Civil; CLAUDIO SERGIO PONTES - Servidor Estadual Sucen (Desinsetizador); CLEBER RENATO ALVES PEREIRA - Fiscal de Obras; CLEVERSON BATISTA DA SILVA

DIAS - Controlador de Vetor; CLÉVES ARAÚJO DOS SANTOS – Daea; CONCEIÇÃO REGINA ALVES FRABIO - Tec. Saude Bucal; CRISLAINE CRISTINA COSTA DA SILVA ARAUJO - Tec. Radiologia; CRISNEIDE RIBEIRO DA SILVA - Diretor de Escola; CRISTIANE DE TOLEDO - Funcionária Pública Federal - Auxiliar/SERPRO; CRISTIANE SILVIA DOS SANTOS COUTO - Tecnico Em Enfermagem; CRISTIANO DE CARVALHO - Assistente De Suporte Acadêmico I – UNESP; CRISTIANO MARQUES SANCHES - Auxiliar Agropecuário - UNESP; CRISTINA FRANCISCO RODRIGUES ROCHA - Servidor Municipal (Sec. Educação); CRISTINA MITIKO NAKANISHI - Bacharel em Direito; CYNTHIA RONCATO ROSSETO - Diretora Escolar do Município; DAIANE FALICO AZEVEDO – Tesoureiro; DAIVISON CARLOS DA SILVA - Tec. Radiologia; DANIEL DE CARVALHO – Dentista; DANIEL DOS SANTOS NUNES - Contador - TECOL ENGENHARIA; DANIELA ATILI BRANDINI DE WEERT -Professor – UNESP; DANIELA BERMUDA CANESQUE - Professora Municipal; DANIELA BERNADETE ROZZA - Professor Assistente UNESP; DANIELA BERTEQUINI NAGATA ASSUNÇÃO - Servidora Estadual – SPPREV; DANIELA DA SILVA OLIVEIRA - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional; DANIELA RODRIGUES VITALINO - Bancária; DANIELA SAMPAIO ASSUITI - Professora Municipal; DANIELA SCANTAMBURLO DENADAI - Professor UNESP; DANIELE FERNANDA ZECHETTO SILVA - Professora Municipal; DANIELLE KARINE CERATO - Aux. Saude Bucal; DANILO FELIPE FERREIRA - Tec. Radiologia; DARCI SANTANA DOS SANTOS - Aux. Saude Bucal; DARLI CARLOS MACHADO - Servidor Estadual Sucen (Oficial Operacional); DAYANE LUIZA COSTA LOURENÇO - Assistente Administrativo I UNESP; DAYSE KLEA SANTANA SANTOS – Almoxarife; DEISE MIEKO KOGA - Auxiliar de Laboratório; DENISE CARVALHO SCHNEIDER – Arquiteto; DENISE COSMO DE SOUZA – Engenheira; DEVANI MARIANO - Auxiliar Agropecuário UNESP; DIEGO GARCIA MATHIAS - Gerente de Recursos Humanos; DIEGO GIROTTO BARRETO - Tec. Radiologia; DIEGO OTAVIO DE OLIVEIRA - Secretario De Escola; DIMAS RIBEIRO DE ALMEIDA - Professor Municipal; DIRCE APARECIDA DE SOUZA MAIA - Professora Municipal; DIRCEU BARALDI – Comerciante; DOMICIO AMBROSIO FILHO - Tec. Radiologia; DOUGLAS AUGUSTO OLIVEIRA - Jornalista e Produtor Cultural; DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA - Auxiliar de Produção - Lider Balanças; DRIELLY MEDEIROS – Farmaceutico; DUARTE HEITOR DE FREITAS FILHO - Diretor de Escola / Professor; EDER RICARDO FERREIRA - Enfermeiro - Prefeitura Municipal de Araçatuba; EDERSON RIBEIRO COSTA - Prefeitura Municipal de Araçatuba; EDNA DA SILVA VITOR ROSSI - Professora Municipal; EDNA RAMOS CESTARE SEVERINO - Servidora Municipal; EDSON DE MARQUI - Tec. Radiologia; EDSON FERNANDES VALENTIM - Consultor Administrativo; EDSON JOSÉ DA ROCHA - Servidor Municipal; EDSON NEVES TERRA JÚNIOR - Servidor Municipal; EDUARDO PACÍFICO CAMARGO - Professor - PEB I - Prefeitura Munic. de Araçatuba; EDWALDO JOSÉ CUNHA - Analista da Receita Federal; EGMAR FRANCISCO GONCALVES - Servidor Estadual Sucen (Oficial Operacional); ELAINE APARECIDA TERRUEL CAVINATTI - Bancária; ELAINE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS - Tec. Radiologia; ELAINE SAMORA CARVALHO E FRANÇA ANTUNES – Professora; ELAINE SUELI FERREIRA DOS SANTOS – Professora; ÉLCIO LUIZ NOBRE CRUZ - Bancário Aposentado; ELERSON GAETTI JARDIM JUNIOR – Dentista; ELIANA CRISTINA FISCHMAN PASSADOR – Psicologo; ELIANA DE SOUZA – Dentista; ELIAS PEREIRA DOS SANTOS - Prefeitura Municipal; ELÍDIO RODRIGUES SANTANA - Diretor Administrativo; ELIEL GOMES RIBEIRO - Tec. Radiologia; ÉLIO MIORIM - Auditor Fiscal da Receita Federal; ELIS FERNANDES AVELHANEDA DE OLIVEIRA - Diretora Escolar; ELISABETE VERRONE BARONI – Farmaceutico; ELISANGELA REGINA ARTHUR GUIÊM FERRAZ - Tec. Saude Bucal; ELLEN FRANCINE DE BRITO SILVA MELO – Farmaceutico; ELOI LOURENÇO FILHO - Bancário; EMERSON APARECIDO DE BRITO FRARE - Gerente Administrativo – Perego; EMERSON DONIZETI BATIGALHIA - Tecnico de Enfermagem; EMILIA NATALIA CARDOSO DE ALMEIDA - Profissional de Educação Física; EMILIA SATIE KANO WATANABE - Bancária; EMILLE CADAMURO D'ANGELO - Fundação Mirim; ERICA PONTES DOS REIS - Oficial Administrativo; ERIK HENRIQUE SILVA ALVES - Auxiliar Jurídico; ESAU MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA - Auxiliar Agropecuário UNESP; ESTELA CALDEIRA QUEIROZ - Auxiliar Administrativo; ETHIENE PAIVA DOS SANTOSAnalista de Rec. Humanos - Atacadão; EUCLIDES PINHEIRO GANDRA - Prefeitura Municipal – SOSP; EVANDRO BONOCCHI DE SANT'ANNA - Especialista Ambiental; FABIANA APARECIDA MARQUES MUNHOZ – Samar; FABIANA DUTRA SANTOS MENDES - Professora Municipal; FABIANA TEIXEIRA DA SILVA - Servidora Municipal; FABIANE PRIETO - Bancária; FABIANO ANTONIO CADIOLI - Professor Assistente Doutor UNESP; FABIANO HERREIRA DOS SANTOS - Autônomo; FABIANO RUFINO PAES - Servidor Municipal – Secretaria de Obras; FABIANO TOMEHEI AMIKURA - Servidor Público Estadual; FÁBIO ANTONIO GIACOMELLI - Servidor Federal; FÁBIO HARUO KATO - Bancário; FABRÍCIO DE ARRUDA - Bancário; FÁTIMA MARIA PEREIRA - Tec. Espiriometria; FELIPE BERTELLI DOS SANTOS - Analista de Desenvolvimento de Soluções - Solinftec; FELIPE HENRIQUE DE CAMARGO - Profissional de Educação Física; FELIPE MIO DE CARVALHO – Professor; FELIPE PINHANELLI SANTOS - Auxiliar de Manutenção - Lider Balanças; FELLIPO RAMOS VERRI - Professor – Unesp; FERNANDA CARVALHO AGOSTINHO – Fonoaudiologo; FERNANDA FORATO YACOBIAN - Bancária; FERNANDA MIRELA ZAPAROLI - Psicóloga; FERNANDO APARECIDO STROLE DA SILVA - Psicologo; FERNANDO CHADE DE GRANDE - Chefe de Gabinete - Câmara Municipal; FERNANDO FOLINI CAMARGO - Atendente; FERNANDO HENRIQUE BONINI VERGA - Diretor de Departamento – Prefeitura; FERNANDO JOSE DOS SANTOS – Atendente; FILOMENA DA SILVA E SILVA - Educador Adj. Creche; FLÁVIA DE REZENDE EUGÊNIO - Professor Assistente – UNESP; FLÁVIA LOMBARDI LOPES - Pesquisador III – UNESP; FLÁVIA MARI YAMAMOTO - Assistente De Suporte Acadêmico I - UNESP; FLÁVIO KLEIBER YUKISADA - Profissional De Educação Física; FRANCIANE ALONSO CANO - Assistente Social; FRANCIELE ANDREATTA BENECEUTI - Auxiliar Administrativo – SALESIANO; FRANCILEIDE QUEIROZ DOS SANTOS - Bancária; FRANCINE CAMILA ROSA DE SOUZA - Psicóloga; FRANCISCO LEYDSON FORMIGA FEITOSA - Professor Assistente UNESP; GABRIEL DELLETEZE GUESSI - Servidor Público - Secretaria Municipal de Fazenda; GABRIELA DA MATTA PRADO – Psicologo; GABRIELA MARQUES AMADEU – Recepcionista; GABRIELA MARTINS NOGUEIRA - Analista de Produção e Qualidade – Solinftec; GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADE - Bancária; GENI SANTOS GUIMARAES BOER - Assistente Operacional I - UNESP; GIANCARLO VISSANI THOMAZ - Engenheiro Civil; GILBERTO CARREIRA - Oficial Operacional - Servidor Estadual Sucen; GILBERTO FAVARIN E SILVA - Receita Federal; GILMARA CASTILHO - Assistente De Suporte Acadêmico I – UNESP; GIORGETE HIROME ZITO - Psicólogo; GIOVANI HUGO ROCHA BOTAN – Dentista; GIOVANNI BARBOSA RODRIGUES GOMES - Servidor Público - Secretaria Municipal de Educação; GISAMARA BARBOZA GIOMO - Recursos Humanos - Prefeitura Municipal; GISELE FABRINO MACHADO - Professor Assistente UNESP; GISELLE FRANCO TRUZZI SANTANA -Bibliotecária - SENAI; GISLAINE DA SILVA VARELA - Tec. Saude Bucal; GLAUCO JOSÉ DE CARVALHO - Assistente De Informática II - UNESP; GRAZIELA ALMEIDA DE SOUZA - Tecnico de Enfermagem; GRAZIELA PIVA D'ANGELO DE FRANÇA - Unesp; GRAZIELLA DESSANTI DOSSI - Desenhista Projetista; GREGORIA ALCE GALEANO CANTIERI - Assistente Operacional I – UNESP; GUILHERME DE PAULA NOGUEIRA - Professor Assistente – UNESP; GUILHERME PALOSCHI HORTA - Receita Federal; GUSTAVO HENRIQUE VILARIM - Ademir Transportes; GUSTAVO VAZ EVANGELISTA – Farmaceutico; HAMILTON CAETANO - Professor Assistente – UNESP; HEITOR FELIPE ANGELO - Bancário; HIDETO HONDA - Prefeitura Municipal; HUDSON FERREIRA ORTIZ - Assistente Administrativo II UNESP; IJANETI SILVIA NIWA - Assistente Social Educacional; INDIANARA GOMES PEREIRA DA SILVA – Farmaceutico; INÊS PEREIRA MONTORO – Unip; INGLEDES MARIANE GALDINO TEIXEIRA DOS SANTOS - Tecnico em Farmacia; ISABELLA BERALDO ANTONELLO - Assistente Administrativo II – UNESP; ISADORA MENEZES ROQUE - Ademir Transportes; IZABEL CRISTINA SOUZA CORREIA FERREIRA – Professora; JACILENI TIZIANI – Farmaceutico; JACQUELINE KELLI FUZETTI - Analista de Qualidade – SENAI; JAILSON OLSEN - Hidrometrista - Prefeitura de Araçatuba; JAILTO SANTOS BONFIM - Servidor Estadual (Secr. Educação); JAIRO BARONI - Farmacêutico; JAMIR CONSTANTINO DE MELO - Vigilante – CENTERFORT; JANAINA CAZELATO RUY D'ANGELO - Agente Escolar; JANAINA DE LIMA GASPAR - Assistente Administrativo – UNESP; JANDER MARCELO PANEGOSSI - Servidor Estadual Sucen – Desinsetizador; JANETE GONÇALVES MEIRA - Auxiliar de Enfermagem; JAQUELINE MARTINS - Bancária; JAQUES NASCIMENTO CAVALCANTE - Psicologo; JEAN GABRIEL PUELCHER – Estudante; JEANDRO JOSÉ BATISTA MOREIRA - Servidor Federal - IFSP de Birigui; JEFFERSON ANTIQUERA TINO - Agente Escolar – Prefeitura; JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS CAMPOS - Encarregado de Manutenção TECOL Engenharia; JESSICA JULIANA COSTA MARIUSSO - Assistente Planejamento Jr.; JÉSSICA MARQUES SANTOS - Assistente Administrativo I - UNESP; JESSICA PAELO CRUZ - Orientador Pedagogico Educacao Basica; JESUS CESAR BATISTA - Servidor Estadual Sucen – Desinsetizador; JOÃO AMADEU - Assistente Administrativo II – UNESP; JOÃO BATISTA CARLOS KLEIZER - Bancário; JOÃO EDUARDO GOMES FILHO - Dentista FOA/UNESP; JOÃO FRANCISCO PONTES - NESTLÉ; JOAO LUIS CONSOLARO - Servidor Estadual Sucen – Desinsetizador; JOÃO LUIS PASQUALI - Empresa Dalset; JOAO MARCELO RIBEIRO - Servidor Estadual (Auxiliar Serv. Gerais); JOÃO NIVALDO BARIZON - Bancário Aposentado; JOAO PAULO PINOTTI CATALAO - Especialista Ambiental; JOAO PAULO ROCHA MARQUES – Farmaceutico; JOAO VITOR ESTEVES BOFFI - Analista de Pedidos e Vendas - PEREGO; JOÃO VITOR RODRIGUES DO SANTOS - Vigilante Patrimonial – GOCIL; JOAO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS - Auxiliar Jurídico; JOCILENE ANDREIA ADONIS DA SILVA – Professora; JOEL LOURENÇO - Prefeitura Municipal - Diretor de Departamento; JORGE HENRIQUE GRENGE CINTI - Servidor Municipal (Secr. da Ação Social); JORGE LUÍS GOULART FIGUEIREDO - Engenheiro Civil; JOSÉ CARLOS ALVES - Analista Tributário - Aposentado; JOSE CARLOS LOUZANO MOREIRA - Supervisor de Laboratório - PEREGO; JOSÉ GUSTAVO COELHO - Profissional de Educação Física; JOSE LUIZ VIOL - Servidor Estadual Sucen – Desinsetizador; JOSÉ MENDES PIU – Bancário Aposentado; JOSE POTJE JUNIOR - Assistente Administrativo - Escola - SEB THATHI; JOSÉ ROBERTO PACHECO FILHO - Professor - FAC/FEC; JOSE SERGIO GIOMETTI NETO - Operador de Caixa - Supermercado Rondon; JOSIANE IDA - Psicóloga; JOYCE APARECIDA ONORATO - Profissional de Educação Física; JOYCE DOS REIS MEDEIROS - Assistente Social; JULIANA MANZATTI LOPES MENEZES – Nutricionista; JULIANA REGINA PEIRÓ - Professor Assistente – UNESP; JULIANA SILVEIRA SANCHES - Bancária; JULIANO FAUSTINO DA SILVA - Coordenador Industrial; JUNIO DE OLIVEIRA BARBOSA - Fiscal Tributario; JUSCELIA CRISTINA OLIVEIRA - Líder de Frente de Loja III – Supermercado Rondon; KARINA DE CARVALHO PEREZ – Farmaceutico; KATIA CRISTINA CIPRIANO BEWIAHN LIMA - Diretor de Escola; KÁTIA DE SOUZA VIEIRA RAMOS – Samar; KATIA MAISE CHAGAS – Museologo; KAUE OBARA KURIMORI – Arquiteto; KEILA BEATRIZ FERNANDES CUSTÓDIO - Professora Municipal; KELLY FERNANDA TERUEL - Recursos Humanos; KENYA SANTANA RODRIGUES DIAS - Farmacêutico; LAÉRCIO MARCON - Auxiliar Agropecuário - UNESP; LAILA NAKAYA MACCHI MANIÇOBA - Administradora; LAIS CORREA DORNELAS - Bancária; LARA VANESSA GALLAN LOPES - Oficial Administrativo Escolar; LAURA LARISSA SORATTO PISTORI - Escriturario De Agencia; LEISA CATARINA BRAZ DE OLIVEIRA - Assistente Administrativo – UNESP; LENI ALVES DO NASCIMENTO - Servidor Estadual Sucen – Desinsetizador; LENICE FERREIRA LIMA - Servidor Público Estadual; LENILTON ACIALDI JUNIOR - Negociador; LEONARDO JUSTINI – Eletricista; LEONEL SILVA DE OLIVEIRA - Agente de Serviços Gerais; LETICIA MELINSKY JACOMIN DE ARAUJO – Psicologo; LETICIA MELONE O. GARZOTTI - Tecnica Serviços Bancarios; LETICIA NUNES FRANCISCO - Assistente Administrativo - TECOL Engenharia; LIDIANE CRISTINA MARQUES BARBOSA - Oficial Administrativo Escolar; LILIAN ALESSANDRA FERNANDES - Bancária; LILIAN RICOBONI DE ASSUNÇÃO - Bancária; LOLITA APARECIDA DE SOUZA SANTOS - Controlador de Vetor; LUCAS KENJI MURATA - Operador de Computação; LÚCIA APARECIDA RUCCINI FLORIANO – Aposentada; LUCIA TERRA LOUZADA DOS SANTOS – Unip; LUCIANA CRISTINA GUERREIRO - Enfermeira - Secretaria de Saúde de Araçatuba; LUCIANA GONÇALVES EVANGELISTA - Agente Administrativo – Prefeitura; LUCIANA HARUMI TAKAHASHI YOCOYAMA - Lions Clube; LUCIANA SQUERUQUE BLANCO - Analista Jurídico; LUCILA LEMOS LALUCE RANGEL BARBOSA - Auditora Fiscal do Trabalho; LUCILA MAKO KAVANO - Assistente Administrativo UNESP; LUCIMARA BRANCO BENICIO DE SOUZA - Ademir Transportes; LUIS ALBERTO ROCHA - Servidor Público Municipal; LUÍS ANTÔNIO RIGON - Assistente Administrativo II - UNESP; LUIS CARLOS CARDOSO DE SOUZA – Unitoledo; LUIS CARLOS BASILIO DA SILVA JUNIOR - Tesoureiro; LUIS GUSTAVO MOIMAZ - Agente de Fiscalização; LUÍS MAURILIO BELINELI - Assistente Operacional I UNESP; LUIS ROBERTO RAFAEL - Servidor Receita Federal; LUÍSA HATSUE TAMURA - Funcionária Pública Estadual / Sucen; LUIZ CLÁUDIO DA SILVA – Unitoledo; LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MENDES - Auxiliar de Ensino - UNESP; LUIZ EDUARDO CORRÊA FONSECA - Professor Assistente – UNESP; LUIZ HENRIQUE ZAGO – Professor; LUIZA LOPES ALEIXO - Professor de Ensino Básico I; MAIKON LUIS MALAQUIAS - Comunicação/Marketing; MAIRA VALTIANA BUENO PEREIRA DA COSTA – Farmaceutico; MANOEL FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - Professor Universitário; MANOEL GARCIA NETO - Professor Assistente – UNESP; MANOEL VICTOR DOS SANTOS - Bancário; MANOEL XAVIER DA SILVA - Assistente Administrativo I UNESP; MARCELO DE FREITAS GAVA - Dirigente Administrativo; MARCELO DE SILOS PEREIRA - Servidor Municipal Aposentado; MARCELO KLEIZER ALMADA - Santa Casa; MARCELO VASCONCELOS MEIRELES - Professor Assistente UNESP; MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES LOUREIRO - Programadora de Computador; MÁRCIA M. KANIKIHARA OSHIRO - Enfermeira Fiscal – Coren; MÁRCIA MARIA NOVAES - Servidora Pública Estadual; MARCIA MARILENE SANTOS SCUDELLARI – Cabeleireira; MÁRCIA RITA DOURADO REGIOLLI - Professora Estadual; MÁRCIO CÉSAR DESSOTI DE ANDRADE - Bancário Aposentado; MÁRCIO EDUARDO FERREIRA - Auditor Fiscal (Receita Federal); MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Assistente Administrativo – FOA; MARCIO MARTINS DA SILVA - Diretor Escolar; MARCIO PIERRE RODRIGUES DOS SANTOS - Eletricista; MARCIO ROGERIO VISQUETE - Bancário; MARCO ANTONIO ALVES CANDIDO - Coordenador de Atividade Técnica - SENAI; MARCO ANTONIO FORNAZARI - Servidor Público Municipal; MARCO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - Bancário; MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA – Professor; MARCO AURELIO GOMES - Sócio Diretor – PEREGO; MARCOS DE MOURA BARBOSA -Servidor Municipal Aposentado; MARCOS FRANKE PINTO - Professor Assistente – UNESP; MARCOS ISSAO TASHIRO - Auditor Fiscal do Trabalho; MARCOS RIBEIRO DA LUZ - Bancário; MARCOS RODRIGUES RIBEIRO MARIN - Assistente Operacional II – UNESP; MARCOS TAKEUTI - Orientador de Prática Profissional – SENAI; MARGARETE HISSAE NAGAYA ONOHARA - Auditora Fiscal; MARIA ADRIANA PEREIRA TERENCIANI - Assessora Executiva da Presidência - Câmara Municipal de Araçatuba; MARIA APARECIDA BARCO ANDRÉ MORTARI - Servidora Pública Estadual; MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES - Assistente Operacional I – UNESP; MARIA CLARA MARTINES MORALES - Servidora Pública Municipal; MARIA CLEONICE ALVES DE FRANCA SALES - Assistente De Suporte Acadêmico I – UNESP; MARIA CRISTINA DE ANDRADE FERREIRA - Auxiliar Coordenador Jr. - UNIP; MARIA DA GLÓRIA DIAS FERNANDES CHIQUITO - Professora Municipal; MARIA DA PIEDADE ABILIO CINTI - Auditora Fiscal Do Trabalho – Aposentada; MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA - Servidora Pública Federal; MARIA GISELA LARANJEIRA - Professor Assistente - UNESP; MARIA JULIANA MARQUES CASTILHO - Analista de Qualidade Jr. - Solinftec; MARIA LUCIA TERRA - Coordenadora Pedagógica; MARIA MARGARETH THEODORO CAMINHAS - Professor Assistente – UNESP; MARIÂNGELA DOS SANTOS LOVERDI – Professora; MARILDA SOARES OLIVEIRA - Assistente Operacional I – UNESP; MARISA GERALDA BARBOSA - Professora – UNISALESIANO; MARISA THEODORO BASSETTO - Professor de Ensino Básico; MARISSOL SILVA NAVARRO – Enfermeira; MARLA HELOÍSA STEVANELLI OLIVEIRA - Bancária; MARLI BERNARDO DOS SANTOS FERREIRA - Auxiliar de Limpeza - Lider Balanças; MARLI JUARES HECHT DE SOUZA - Analista Receita Federal; MARTA DE OLIVEIRA SENRA SPESSOTTO - Auxiliar Bibliotecário - FOA – UNESP; MARY ESTELA RINALDINI RISTER - Servidora Pública

Municipal; MATHEUS DE ARAUJO - Profissional de Educação Física; MATHEUS MARTINS GARCIA - Psicólogo; MAURÍCIO HIDEAKI SHIINO - Gerente Financeira; MAURO CELSO DE SOUZA – Professor; MAURO SERGIO DE SOUZA GALVAO - Assistente Operacional I UNESP; MAYARA MOTA PEREIRA – Farmaceutico; MAYARA TINOCO RODRIGUES - Psicólogo; MAYELE DE ANDRADE RIBEIRO - Agente Comunitario de Saude; MEIRI SAID MIGUEL - Assessor de Apoio Fazendário; MICHAEL RAFAEL MACHADO – Nutricionista; MICHEL DA SILVA DEUSDETE - Profissional de Educação Física; MICHELE ANDRESSA MANTOVANI - Dirigente Administrativo; MICKAELLE CARLA DA SILVA MOURA - Tecnico de Esportes; MILENA DE MEDEIROS CORREIA - Oficial Administrativo; MILENA DE PAULA - Secretario De Escola; MILENA MOIMAZ MARQUES - Psicóloga; MILTON ANTONIO MARONESI - Vigilante – CENTERFORT; MILTON PIRES - Servidor Municipal – SMOSP; MOACIR MARTINEZ RUBIRA - Farmacêutico Bioquímico (Lab. São Paulo); MONICA ADRIANA HARUE ENEMOTO SILVA - Técnica de Enfermagem; MÔNICA APARECIDA MARREIRA LAVOYER - Bancária Aposentada; MÔNICA CRISTINA DE CAMPOS - Professora – Salesiano; MÔNICA VARGES DA SILVA – Diretora; MONIQUE GOMES GABAS DOS SANTOS - Servidor Municipal; MUNIR DE MATTO TERRA - Bancário; NAIR EVANGELISTA - Professora - Prefeitura Municipal de Araçatuba; NAJLA CRISTIANE FROIS PINAL - Coordenadora Pedagógica; NATALIA DE SOUZA PINHOLI KOTAKE - Professora Municipal; NELSON TALLARICO JUNIOR - Psicologo; NILSON SAMPAIO - 3º Cartório de Notas; NILTON GODOY TRIGO - PROFESSOR – UNISALESIANO; NIRMEN CARLOS PINHEIRO - Auxiliar Agropecuário UNESP; ODAIR GROTO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO - WESTOROCK; ODILON ALVES CANDIDO - Fiscal Tributario; OLIRIA PEREIRA DA SILVA - Educador Adj. Infantil; ONIER MASSARINI JUNIOR - Auditor Fiscal Estadual; ORIANA NOGUEIRA LATAPIAT – Farmaceutico; OSIEL ARCANGELO - Dirigente Administrativo; OSMAR MAIA MELHADO - PROFESSOR – UNISALESIANO; OTAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES - Professor De Ensino Basico I; PAMELA APARECIDA GOMES DA SILVA - NESTLÉ; PATRICIA CLAUDIA RAIMUNDO DO NASCIMENTO - Medico; PATRÍCIA DE OLIVEIRA GOMES QUINTANA - Bancária; PATRÍCIA FONTANELLI VILELA - Assistente Legislativo - Câmara Municipal; PATRICIA PASTORELLO DA SILVA - Assistente Admi. - Conselho Reg. de Medicina Veterinária - CRMV; PAULA MARTINS CAMPEZI – Professora; PAULO CÉSAR CIARLINI - Professor Assistente UNESP; PAULO DONIZETI BINI - Servidor Estadual Sucen (Oficial Operacional); PAULO EUGENIO SAKAMOTO - Assistente Técnico Administrativo I UNESP; PAULO PAUPITZ JÚNIOR - Auditor Fiscal Do Trabalho; PAULO SERGIO PATTO DOS SANTOS - Professor Assistente Doutor UNESP; PEDRO HENRIQUE BARBOSA FERNANDES - Servidor Público Municipal (SME); PEDRO RENATO MARCOS - Técnico em Farmácia; PRICILA LIDIANE BLAUTH - Agente de Desenvolvimento Infantil; PRISCILA LOPES MONTIBELLER DE OLIVEIRA - Tecnico em Contabilidade; PRISCILA LOPES ZANATTA – Arquiteto; PRISCILA MENDES GOMES - Assistente Social Municipal; PRISCILA SALES RODRIGUES PESSOA – Servidor Municipal; PRISCILA YURI ISHIDA – Professora; QUEZIA FERNANDA GUTIERREZ BONJARDIM - Secretario de Escola; RAFAEL LUIZ LIMA DE CASTRO - Técnico Em Radiologia UNESP; RAFAELA BESSAO HAKME - Prefeitura Municipal; RAFAELA BONFIM ANGELO - Professora Municipal; RAFAELA RIBEIRO DA SILVA - Servidor Municipal; RAISSA BARBOSA DE MELO ALMEIDA - Recepcionista; RAMON BARCELLOS CASTILHO - Fiscal de Obras Particulares; RAPHAEL JOSE HENRIQUE CRESPO TURRI - Ademir Transportes; RAPHAELA GONÇALVES - Auxiliar Financeira - LIDER BALANÇAS; RAQUEL EUGENIA DE PAULO E SILVA RAHAL DIAS - Professora Municipal; RAQUEL POZZENATO SILASAKI - Professora; RAULA MONEZI EUGENIO - Professora Municipal; RAYSSA DIAS BARBOSA - Auxiliar de Escritório; REGIANE PEREIRA PARRA DE ALMEIDA - Assistente Administrativo – COLORMAQ; REGIANE VARGAS SILVA FUNATSU - Servidora Pública Municipal; REINALDO ESTEVÃO NUNES - Bancário; RENATA SOUZA MALTA - Consultora Comercial - SEB THATHI COC; RENATO CAMARGO LANDRE - Farmaceutico; RICARDO NORBERTO VERNECK GONCALVES - Servidor público aposentado; RINALDO TAKAHASHI - Arquiteto e Urbanista Municipal; RITA DE CÁSSIA APARECIDA PEREIRA FORCACIN - Servidor Municipal; RITA DE CASSIA ARANTES RODRIGUES - Enfermeira; RIVAIL DIAS DA SILVA – Motorista; ROBERTA ARAUJO MARIANO - Profissional de Educação Física; ROBERTA LEONE LEOPOLDO LEMOS DE CASTRO – Estudante; ROBERTA PRAXEDES NOALE - Bancária; ROBERTO FRANCISCO LEMOS DE CASTRO - Auditor Fiscal Do Trabalho; ROBERTO GAMEIRO DE CARVALHO - Auxiliar De Ensino UNESP; ROBERTO JOSE PINHEIRO DA SILVA - Agente Escolar; RODNAN RODRIGUES ALVES - Profissional de Educação Física; RODOLFO TREVISAN DE MORAIS - Bancário; RODRIGO JARDIM - Coordenador Industrial; RODRIGO SHOITI TASHIRO - Produtor Rural; ROGER LINS NELLIS - Assistente Coordenador – UNIP; ROGER PEDROSO DE LIMA - Empresário; ROGERS ANTONIO FIDELIS - Vigilante – Centerfort; RONALDO AFONSO PASCOAL FILHO - Fiscal de Posturas; RONALDO ANTONIO CASATTI - Auditor Fiscal da Receita Federal; RONALDO COSTA BARBOSA – Professor; RONALDO DA SILVA AZAMBUJA - Secretário Escolar; RONALDO MARTINELLI - Medico; ROSANA ESTELA LEITE DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Saúde; ROSEMEIRE DEMETRIO BREVIATTO - Agente Escolar; RUBENS FRANCISCO RIBEIRO - Servidor Estadual Sucen (Oficial Operacional); SABINO ALVES DA SILVA – Encanador; SABRINA DA SILVA BEZERRA - Auxiliar Jurídico; SANDRA CORACINI - Servidor Público (Sec. Saúde); SCHIRLAINE APARECIDA BRAGA - Bancária; SEBASTIÃO PEREIRA VASCONCELOS – Aviador; SELMA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS - Assistente Administrativo – Prefeitura; SILMARA DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL - Bancário; SILVANA APARECIDA BULGARON – Professora; SILVANA CRISTINA RIZZATO - Servidor Municipal; SILVANA CRISTINA SALAS DA SILVA - Professora Municipal; SILVANA DE ALMEIDA FERREIRA - Prefeitura Municipal de Araçatuba; SILVANA ESCABIA DA SILVA - Professora Municipal; SILVANO RIBEIRO - Servidor Público Municipal (DAEA); SILVIA CARVALHO DE BRITTO SOUZA - Assistente Administrativo II UNESP; SILVIA HELENA PANEGOSSI QUINTANILHA - Servidora Secretaria da Fazenda; SILVIA VALERIA MARCHETTE - Servidor Estadual Sucen (Desinsetizador); SIMONE MARTINS DE ANDRADE – Professora; SIMONE PANTALEÃO MACEDO – Professora; SIMONE ROLEDO BELLUZZO - Assessora de Gabinete; SIRLENE MENEZES DE QUEIROZ MACHADO - Agente Geral - Câmara Municipal; SOLANGE APARECIDA RECHE DE FARIAS – Aposentada; SOLANGE MARIA CARLI DELBEN - Técnica Administrativa; STELLA CARREIRA DE OLIVEIRA - Assistente Administrativo II - UNESP; SUELI CONTI RIZZATO - Servidor Estadual Sucen (Oficial Adm); SUELI MIYOKO NAGATA - Auditora Fiscal; SUELY REGINA MOGAMI BOMFIM - Professor Assistente - UNESP; SUZANA ITO DA CUNHA - Agente Comunitario de Saude; SUZY PAULA DE FARIA E SILVA - Repórter Legislativo - Câmara Municipal; TAISA GABRIELA ALVES JACOME DOS SANTOS E SANTOS - Guarda Civil Municipal; TAMIRES MENDES BUONO BARBOSA - Fiscal de Compras - Supermercado Rondon; TAMIRES PEREIRA LIMA RUGA - Bancária; TÂNIA MARA SPLENDOR - Assistente Administrativo II – UNESP; TANIA REGINA FRARE PAUPITZ – Professora; TATIANA SILVEIRA - Profissional de Educação Física; TAUFICA AZURE VIEIRA - Servidora Pública Estadual; THAIS AVELINO – Telefonista; THAÍS GONÇALVES FERNANDES - Auxiliar Legislativo; THAIS REGINA CAMARGO DOS SANTOS - Engenheiro Civil; THAIS SERAPHIM ROSSI - Assistente Administrativo; THAISA CABRERA SANTANA - Agente Administrativo; THAISA EPIPHANIO CESTARO - Profissional de Educação Física; THAISA SOARES CARLLOTE - Professora Municipal; THIAGO CESAR MARCHETTI VIEIRA - CREA - Conselho Regional Engenharia e Agronomia; THIAGO FAVONI SIMOES - Cuidador Social; THIAGO THOMAS ALVES DOS REIS - Encarregado De Célula De Carga - Líder Balanças; TIAGO MASSAHARU HASHIGUCHI - Auxiliar Docente – FATEC; TIAGO ROBERTO CRUZ - Professor Municipal; ULISSES DE SOUSA MAIA - Carteiro – Correios; VALDECI RIBEIRO DE SOUZA - Professor - SEB THATHI COC; VALDECIR ANTONIO LOPES – Advogado; VALDOMIRO PINTO RODRIGUES JUNIOR - Relações Institucionais - Seb Thathi Coc; VANESSA APARECIDA SACCUCHI - Professora Municipal; VANESSA CRISTINA PRADO ALVES - Secretária De Escola; VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS - Assistente Administrativo UNESP; VANESSA MORALEZ RIBEIRO RONCATO – Professora; VANESSA PINCELLI BENTO - Servidor Municipal; VANESSA SATIKO YABUUTI - Técnica Enfermagem Municipal; VANIA CRISTINA DA SILVA - Empresária; VANIA ESBIZARO RODRIGUES - Arquiteto; VANIA ROSARIA GABAS ROSSI - Professora Aposentada; VANILDO ARAÚJO - Desintetizador (Agende de Saúde) - Sec. de Saúde; VELAINE CRISTINA DE SOUSA VIEIRA - Servidor Municipal; VERA LUCIA ALESSIO RONCASALIA - Professora Municipal; VERUSKA DE ALMEIDA SCARANELLO PEREIRA - Técnica Enfermagem Municipal; VICENTE PAULA VANNI NETO - Servidor Estadual Sucen - Oficial Operacional; VICTORIA VIX DIAS GUIMARÃES - Estudante; VILMAR DE MELO - Bancário; VIRGÍNIA HELENA DOS SANTOS SCARAMELLI - Assistente Administrativo II – UNESP; VITOR HUGO DE SOUSA RODRIGUES - Ajudante de Produção - Westrock; VITORIA CAROLINE DE FARIA XAVIER - Farmacêutico; VIVIAN CRISTINA BARBOSA BRUNHETTI LIMA - Professora Municipal; VIVIANE ARAUJO SANTOS ZENELATO - Servidora Municipal; VIVIANE CRISTINA CLEMENTINO SILVESTRE – Professora; VIVIANE PASOLD ANTONIO – Professora; VIVIANE VELOZO BORGES - Psicóloga; VLADEMIR LUIS POERSCHKE - Assessor de Planejamento; WAGNER ANDRÉ PEDRO - Professor Assistente – UNESP; WALCIR GONÇALVES DE LIMA - Contador Sec. Fazenda; WALTER NOBORU SEJIMO - Agente Escolar; WANIA CRISTINA RIBEIRO NUNES – Professora; WASHINGTON LUIZ TEMOTEO DOS SANTOS – Professor; WELLINGTON CARLOS PEREIRA MARQUES - Auxiliar Agropecuário UNESP; WELLINGTON LUIS DA SILVA - Operador de Conversão I- Westrock; WELTON FUGITA VITAL - Enfermeiro – PS; WESLEY BISPO DA SILVA - Agente Funerário; WILLIAM MARTINS RIBEIRO LIMA - Agente Escolar; WILLIAN ROBERTO MAZIERO - Prefeitura Municipal de Araçatuba; WILSON ANTONIO DE SOUZA – Desinsetizador; YASMIN CRISTIANE PUELCHER ALBUQUERQUE - Agente de Desenvolvimento Infantil; YOKIO KONAGAI - Bancário; YONE DIAS AVANÇO - Assistente Social; ZAHRRA ABOU ALI - Auditora Fiscal Receita Aposentada; ZELIA LOURENCO DE OLIVEIRA - Auxiliar Odontologico; ZILDA MARIA DA SILVA CAMPOS - Professora Aposentada.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, transcreve-se a íntegra dos artigos 436 a 446 daquele Código:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público de costume, no átrio do Fórum da Justiça Federal desta Subseção Judiciária, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Araçatuba, data na assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Pinheiro Ferreira**, **Juiz Federal Substituto**, em 06/11/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 168, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, MM. JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário regional no período de **13 a 19/11/2026** estará a cargo do Juizado Especial Federal de Araraquara, nos termos da Portaria n. 301, de 17/08/2026, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de São Carlos,

R E S O L V E

ESCALAR os servidores abaixo para atuarem no plantão judiciário, conforme segue:

- dias 14 e 15/11/2026: **Vinícius Marcel Gueleri, RF 6848, Carolaine da Silva Furtado, RF 9625 e Lucas Di Felice Mizuno, RF 8875.**

O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

Encaminhe-se cópia à Diretoria Administrativa das Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos, para ciência e demais providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert**, **Juíza Federal**, em 09/11/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 422, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	**Magistrado ou Magistrada**
16/11 a 19/11/2026	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico https://www.jfsp.jus.br/sjrp.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	**Servidor ou Servidora**
13/11 a 19/11/2026	Rafael Arouca Rosa

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficialas de Justiça:

Período	Servidora
13/11 a 19/11/2026	Sabrina de Oliveira E Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, **Juiz Federal**, em 09/11/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 374, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região,e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ªRegião, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, **abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294, de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, com anuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista,** para o períodos que segue:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
16 a 22/11/2026	Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro	2ª Vara Federal de Jundiaí Email: jundia-se02-vara02@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão **será realizado no horário das 09h às 12h** para apreciação de matérias urgentes previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, **em caso de extrema urgência**, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 – Nos demais períodos de plantão, o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão", **devendo ser acionado a Vara responsável pelo plantão, conforme data constante da tabela acima, pelo telefone indicado para o período**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - Em caso de necessidade de alteração de Magistrado na semana de plantão previamente fixada, **incumbe ao Juiz já escalado informar o nome daquele que o substituirá naquele período**.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a).constante na tabela acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE TARCISIO JANUARIO**, **Juiz Federal**, em 09/10/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 315, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A Doutora **LEONORA RIGO GASPAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-DSUJ Nº 138, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos servidores do Juizado Especial Federal de Osasco, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO	SERVIDOR
22.05.2026 a 29.05.2026	Dra. Leonora Rigo Gaspar	Nícholas Aref Salamah de Mello
29.05.2026 a 03.06.2026	Dra. Gabriela Diniz Rodrigues	José Everton Dias Vieira

12.06.2026 a 19.06.2026	Dra. Tatiana Pattaro Pereira	Matheus Farias Martins
19.06.2026 a 26.06.2026	Dra. Leonora Rigo Gaspar	Nícholas Aref Salamah de Mello

Encaminhe-se cópia desta portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONORA RIGO GASPAR**, **Juíza Federal**, em 22/05/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 311, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A Doutora **LEONORA RIGO GASPAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-DSUJ Nº 133, de 28 de novembro de 2025, que dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos servidores do Juizado Especial Federal de Osasco, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO	SERVIDOR
20.03.2026 a 27.03.2026	Dra. Gabriela Diniz Rodriguez	José Everton Dias Vieira
31.03.2026 a 10.04.2026	Dra. Gabriela Diniz Rodriguez	Eliane de Farias Martinez
17.04.2026 a 24.04.2026	Dra. Tatiana Pattaro Pereira	Larissa de Andrade Azambuja

Encaminhe-se cópia desta portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonora Rigo Gaspar**, **Juíza Federal**, em 18/03/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 576, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MMª. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO , SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 1/2020, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria DFOR nº 394, de 28 de outubro de 2026, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a Escala do Plantão Judiciário para o Recesso Forense 2026-2027, da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no período de 19 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, conforme segue:

DATA	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ(A)
19.12.2026	6ª Vara	Dr. César de Moraes Sabbag Dr. Roberto Modesto Jeuken Dr. Alexandre Berno
20.12.2026	2ª Vara	Dr. Ricardo G. Castro China Dr. Roberto Modesto Jeuken Dr. Alexandre Berno
21.12.2026	2ª Vara	Dr. Ricardo G. Castro China Dr. Roberto Modesto Jeuken Dr. Douglas Belchior Souza
22.12.2026	6ª Vara	Dr. César de Moraes Sabbag Dr. Paulo Ricardo Arena Filho Dr. Douglas Belchior Souza
23.12.2026	6ª Vara	Dr. César de Moraes Sabbag Dr. Paulo Ricardo Arena Filho
24.12.2026	1ª Vara	Dra. Daniela Miranda Benetti Dra. Fernanda Carone Sborgia

25.12.2026	1ª Vara	Dra. Daniela Miranda Benetti Dra. Fernanda Carone Sborgia
26.12.2026	2ª Vara-Gabinete JEF	Dr. Gilson Pessotti Dra. Fernanda Carone Sborgia
27.12.2026	4ª Vara	Dra. Milenna Marjorie Fonseca da Cunha Dr. Gilson Pessotti
28.12.2026	1ª Vara-Gabinete JEF	Dra. Veridiana Gracia Campos Dra. Milenna Marjorie Fonseca da Cunha
29.12.2026	1ª Vara-Gabinete JEF	Dra. Veridiana Gracia Campos Dr. Guilherme Regueira Pitta
30.12.2026	4ª Vara	Dr. Guilherme Regueira Pitta Dr. Mário Bruno Araújo Pacheco
31.12.2026	2ª Vara-Gabinete JEF	Dr. Mário Bruno Araújo Pacheco Dr. Jonathas Celino Paiola
01.01.2027	3ª Vara-Gabinete JEF	Dr. Douglas Belchior Souza Dr. Mário Bruno Araújo Pacheco
02.01.2027	3ª Vara-Gabinete JEF	Dr. Vitor Elias Venturin Dr. Guilherme Regueira Pitta
03.01.2027	7ª Vara	Dr. Jonathas Celino Paiola Dr. Vitor Elias Venturin
04.01.2027	7ª Vara	Dr. Jonathas Celino Paiola Dr. Vitor Elias Venturin
05.01.2027	9ª Vara	Dr. Sérgio Nojiri Dr. Peter de Paula Pires
06.01.2027	9ª Vara	Dr. Sérgio Nojiri Dr. Peter de Paula Pires

II - Os plantões judiciais no período do Recesso Judiciário, presenciais ou à distância, serão realizados no período das 09h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, nos termos do art. 3.º, combinado com o art. 8º, da Resolução CNJ n.º 71/2009.

III - Caso os juízes plantonistas não possam comparecer ao plantão ao qual estejam designados, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, desde que plenamente justificáveis, serão automaticamente substituídos por um dos juízes escalados para os períodos seguintes ou, ainda, por outro juiz disponível, após a comunicação à Diretoria da Subseção.

IV - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito, especialmente pedidos de liberdade, e enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no recesso, bem como retirá-los após o término do respectivo período.

V - A vara de plantão deverá informar aos juízes plantonistas, por meio eletrônico e com antecedência mínima de 10 (dez) dias do recesso forense, a escala dos servidores que farão o plantão, com cópia à Diretoria da Divisão de Apoio Regional - DUAR.

VI – A distribuição dos processos iniciar-se-á do juiz mais moderno para o mais antigo, sucessivamente, ressalvada a hipótese de ajuste distinto pelos magistrados designados para o mesmo dia de plantão.

VII – As comunicações eletrônicas acerca do plantão judiciário deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico "ribeir-plantao@trf3.jus.br", salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista ou nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Associação dos Advogados de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRANDA BENETTI**, **Juiz Federal Diretor**, em 09/11/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 212, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LISTA GERAL DEFINITIVA DO CORPO DE JURADOS EXERCÍCIO - 2027.

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da Subseção de Caraguatatuba - SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento n.º 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente **LISTA ANUAL DE JURADOS (DEFINITIVA)** que deverão servir durante o exercício do ano **2027**, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "in verbis": "Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1(um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº - NOME – PROFISSÃO

1. PABLO PEREZ DE LANDAZABAL KAZON – COMERCIANTE; 2. ADELIANITA DINIZ FERREIRA ANDRADE - COMERCIANTE; 3. MAYARA CRISTINA PEIXOTO – COMERCIANTE; 4. AGRIPINO MEIRA FRAGA – COMERCIANTE; 5. NILZA CELIDONIO DE MELO - COMERCIANTE ; 6. AIDA DI NAPOLI GARCIA – COMERCIANTE; 7. AIKO OTAKE YAMADA - COMERCIANTE;8. ALICE DOS ANJOS R. BONACELLI-BORDAD - COMERCIANTE.; 9. JOSE CARLOS LOPES ROCHA - COMERCIANTE ; 10. ANDRE LUIZ MARCONDES JUNIOR – COMERCIANTE ; 11. ANDREA AKEMI YAMAUCHI - COMERCIANTE ; 12. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS BRANDI – COMERCIANTE; 13. ARIELLE TAUANE PEREIRA – COMERCIANTE; 14. AURAZIL MONFORTE DE MAGALHAES – COMERCIANTE; 15. CRISTIANO DE ALMEIDA FERNANDES NUNES - COMERCIANTE ; 16. BENEDITO ROBERTO MIRA DE ASSUMPCAO - COMERCIANTE ; 17. MARIA NECY DE BESSA – COMERCIANTE; 18. CAMYLA CARLA POLONI - COMERCIANTE ; 19. CARLOS EDUARDO P. MONTEIRO – COMERCIANTE; 20. GILSANDRA APARECIDA BARBOSA DE JESUS – COMERCIANTE ; 21. MARCOS DERTINATI - COMERCIANTE ; 22. CELIA DAS GRACAS BONFIM OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 23. CELIA MARIA AMBROSIO EBERL- COMERCIANTE; 24. MARCIA REGINA PAIVA SILVA - DIRETORA EDUCACIONAL; 25. CARMEM LUCIA M. DE ASSUMPCAO GALVAN - COMERCIANTE.; 26. CLAIS THOMAZ - COMERCIANTE ; 27. EDNA CASCARDO REZENDE PAZ – PROFESSORA ; 28. CLEIDIANA PEREIRA NOBRE - COMERCIANTE ; 29. RAFAEL BELO VIANNA VELLOSO - MÉDICO ; 30. JOAO RICARDO ROSSI – MÉDICO; 31. ADRIANA DE ARAUJO GALVAO - VETERINÁRIA ; 32. ELZA PINHEIRO RODRIGUES – DIRETORA ESCOLAR; 33. EDUARDO DANTAS BURBACH - COMERCIANTE ; 34. LOUISE CHRISTIANY SILVA - COMERCIANTE ; 35. PEDRO EXPEDITO DE JESUS - COMERCIANTE ; 36. AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 37. CREUZA HELENA CAMPOS - COMERCIANTE ; 38. DALMIRO GEVAO NEPOMUCENO - COMERCIANTE ; 39. DAVI LAGES DAS MERCES - CONSULTOR DE IMOVEIS ; 40. DAVID OLIVEIRA LIMA - COMERCIANTE ; 41. DEBORA DE SOUZA BRAVO - COMERCIANTE ; 42. DEJANIRA MARQUES DE SOUZA - COMERCIANTE ; 43. BRUNA DE OLIVEIRA FATIMA - COMERCIANTE ; 44. DIOMAR BERTI FRANZOLIN - ASSISTENTE TÉCNICO ; 45. OSMAR MARIOSO TARDELLI - COMERCIANTE ; 46. HELENICE CHEBERLE PEREIRA - COMERCIANTE ; 47. EDY MARCIO DOS SANTOS CASTRO - COMERCIANTE ; 48. NILZA MARIA LOPES – PROFESSORA; 49. LIOMAR BATISTA GOMES - COMERCIANTE ; 50. ELISANGELA APARECIDA MONTEIRO - COMERCIANTE ; 51. ENEIDA ARILHO TREVIZAN RODRIGUES – COMERCIANTE; 52. THAINA LOURENCO - COMERCIANTE ; 53. SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - COMERCIANTE ; 54. ETHIENE DANILA SANTOS – COMERCIANTE; 55. EUGENIO DE CAMPOS JUNIOR – COMERCIANTE ; 56. EVA SOBAN MARTINS GASPAR - CORRETORA DE IMÓVEIS ;57. EDSON CARLOS

MATHIAS – COMERCIANTE; 58. FABRICIO LUIZ BARROSO BARBOZA - COMERCIANTE ; 59. CELSO ANTONIO SANCHES - COMERCIANTE; 60. LIEDSON FERREIRA MORAES COMERCIANTE.; 61. FERNANDA JAQUELINE ROSSI - COMERCIANTE ; 62. MARCIA DE ALMEIDA COLAFEMEA - COMERCIANTE; 63. FRANCINI JESSYCA GARCIA – COMERCIANTE; 64. FRANCISCO CARONE NETO – COMERCIANTE; 65. FRANCISCO ISIDORO OLIVEIRA – COMERCIANTE ; 66. JURACIARA SADAHIRO YAGNI - COMERCIANTE ; 67. GELSON FALCO - COMERCIANTE ; 68. SIDNEY DO NASCIMENTO - COMERCIANTE ; 69. GEORGINA MOLITOR ALMEIDA - COMERCIANTE; 70. GERACINA PEREIRA SANTOS - COSTUREIRA.; 71. GINES ANTONIO DA SILVA - COMERCIANTE ; 72. GIOVANNI CAFFO - COMERCIANTE; 73. GISELE DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 74. PATRICIA CARDOSO DE ALMEIDA – MÉDICA.; 75. GUARACIABA FREIRE MOUSIADES - PSICOLOGA ; 76. GUSTAVO MANEIRA OLIVEIRA SILVA - COMERCIANTE. ;77. HAROLDO MOISES DI GIAIMO - CORRETOR DE IMÓVEIS ;78. JOAO CARLOS SANTOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA ;79. IBERO BARRETO DA SILVA - COMERCIANTE ; 80. ELIANE SILVA DO AMARAL – COMERCIANTE; 81. LUCIANO RODRIGUES – PUBLICITÁRIO; 82. IVONE ESPOSITO MAZZEI - COMERCIANTE ; 83. IZA MARIA LIPPEL GOMES OLIVERIA - COMERCIANTE ; 84. JOSE CARLOS PEREIRA GUEDES – COMERCIANTE; 85. JANE SILVA MOREIRA - COMERCIANTE ; 86. JOSE CARLOS RODRIGUES - CONTADOR ; 87. JOSE CASEMIRO DE LIMA - COMERCIANTE ; 88. JOSE LEOPOLDO DE CASTRO - ODONTÓLOGO ; 89. CLEUZA DE PAULA VALENTIM – AUXILIAR; 90. JOSE RODRIGUES – COMERCIANTE; 91. JOSE ROQUE ALBESSU FERNANDES - COMERCIANTE ; 92. JULIMAR GOMES DA SILVA- COMERCIANTE; 93. JULIO CEZAR ROMERO - COMARCIANTE ; 94. JUSCELINA ALVES DOS SANTOS - CORRETORA DE IMÓVEIS ; 95. KARIN ROKITA FORLIM - CORRETORA DE IMOVEIS; 96. KELI CRISTINE LEAO DA SILVA - COMERCIANTE; 97. GUILHERME TERNI ZUCCHI KOSMACK – COMERCIANTE; 98. KIYO ATHAGAMI - COMERCIANTE; 99. VALDENILSO VIANA DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 100. LIZA LAURA LAMBERT - COMERCIANTE ; 101. GIBSON ZUCCA DA SILVA – COMERCIANTE; 102. LIA BORDINI AMARAL - COMERCIANTE ; 103. LIDIA MARIA COSTA BEZERRO - COMERCIANTE ; 104. LIGIA NIDIA KUBITZA MOAMMAR – COMERCIANTE; 105. L SUELEN NERY POTSMAN – COMERCIANTE; 106. LUIZ FERNANDO CARMO – COMERCIANTE; 107. LILIAN DE SOUZA -INSPETORA DE ALUNOS; 108. SULVANA LEME DA SILVA - COMERCIANTE ; 109. EDUARDO DE PAULA CASTRO - COMERCIANTE ; 110. BIANCA STANKUNAS ARAÚJO - AGENTE ADMINISTRATIVO ; 111. LUCAS DE CASTRO FERREIRA - COMERCIANTE ;112. LUCILLA RIBEIRO DE ALMEIDA - COMERCIANTE ; 113. LUCINEIA DE ALMEIDA FRANCO - CORRETORA DE IMÓVEIS ; 114. ANDRE LUIZ MANZ - COMERCIANTE ; 115. MURILO HENRIQUE FERREIRA DO VALLE - COMERCIANTE ; 116. LUCIANA DE CAMPOS LIMA – COMERCIANTE; 117. MANOEL FERNANDES DA SILVA - COMERCIANTE ; 118. MARIA ANDREA ALVES - CABELEIREIRA ; 119. MARIA APARECIDA ELIAS BONACCORSI - COMERCIANTE ;120. MARIA APARECIDA VALIM COELHO – COMERCIANTE; 121. MARGARETH ANDRADE - COMERCIANTE ; 122. MARIA DA CONCEICAO L. DE OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 123. MARIA DAS DORES DE SOUZA - COMERCIANTE; 124. MARIA DE FATIMA AVELINO DE PINHO – COMERCIANTE.; 125. MARIA DO CARMO DOS SANTOS MALDANIS - COMERCIANTE; 126. MARIA ELIZABETH CANTO GUEDES MEDEIROS - COMERCIANTE; 127. MARILZA CAMPOS RODRIGUES DE SOUZA - COMERCIANTE ; 128. MARLENE NOGUEIRA - COMERCIANTE ; 129. JAYNE DANILA MARTINS GOMES SOARES - COMERCIANTE ; 130. KATIA TALITA DE FARIAS – COMERCIANTE; 131. NORMA DRUZIAN ASSAF – COMERCIANTE; 132. ALFREDO DE FREITAS DE ALMEIDA - COMERCIANTE ; 133. ALESSANDRO MASTRIA DE SOUZA - COMERCIANTE ; 134. GERALDO DE ASSUNCAO JUNIOR – CONTADOR ; 135. LEIDICEIA CRISTINA GALVAO DA SILVA – COMERCIANTE; 136. PAMELA BARTIRA SANT ANA DA SILVA - COMERCIANTE ; 137. PAULO HENRIQUE RAMIRO – TECNICO DE CONTABILIDADE ; 138. PERSIVALDO DA SILVA CARVALHO – COMERCIANTE; 139. MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES - COMERCIANTE ; 140. MARCOS ROBERTO SANTOS - ELETRICISTA DE AUTOS ; 141. LUIS CARLOS GOMES – COMERCIANTE ; 142. ANDREIA SABINO DO PRADO - COMERCIANTE ; 143. JAIR BRUMATTI - COMERCIANTE.; 144. MARCIA DE BARROS SAAD - EMPRESÁRIA ; 145. REGINALDO FERREIRA DE MATOS - COMERCIANTE ; 146. ELIANE MARIA FERREIRA MACHADO DA SILVA - COMERCIANTE ; 147. MARIANA APARECIDA SA DUHAU - PROFESSORA ; 148. RICIERI JOSE DE SOUZA - COMERCIANTE ; 149. RITA DE CASSIA NASCIMENTO SOARES - COMERCIANTE ; 150. ROBERTO TOTI FILHO - COMERCIANTE ; 151. ROSA MARIA LIMA L. DAS MERCES - CONSULTORA DE IMÓVEIS. ; 152. ROSELI NATALI BRAVO - COMERCIANTE ; 153. ROSIMAR STOLL - COMERCIANTE ; 154. RENATO FERREIRA DO PRADO - CORRETOR DE IMÓVEIS ; 155. SABRINA LIPPI SOARES MOREIRA - COMERCIANTE ; 156. SABRINA DA SILVA SANTOS - PROFESSORA ; 157. SANDRA REGINA SCARPEL HORA - CUIDADORA DE IDOSOS; 158. SERGIO TSUYOSHI SATO – COMERCIANTE; 159. LINCOLN DA SILVA JUSTO COMERCIANTE ; 160. ELAINE CRISTINA FREMAN - COMERCIANTE ; 161. SELMA APARECIDA GARRIDO DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 162. JUSTINA DOS SANTOS RODRIGUES – COMERCIANTE; 163. AMADEU RODRIGO MORAES DE LIMA - GERENTE ; 164. SILVIA HELENA APARECIDA MOREIRA - COMERCIANTE ; 165. ROGERIO TRINDADE DA SILVA - COMERCIANTE ; 166. FRANCISCO MARLO GONCALVES BEZERRA - COMERCIANTE ; 167. DILSON FERREIRA - CORRETOR DE IMÓVEIS; 168. ANDRE TAVERNA TARRAGO PAPASEIT - CONTADOR ; 169. TELMA ALVES DE LIMA - COMERCIANTE ;170. TERESINHA RITA GUEDES MONTEIRO - COMERCIANTE ; 171. MARIO SUZUKI - COMERCIANTE ; 172. TULIO BOTELHO DOS SANTOS - COMERCIANTE ;173. VANDERLI GOMES - COMERCIANTE ;174. VANIA HELOISA SCARPEL - CONSULTORA ; 175. VERA LUCIA DA CUNHA SAMPAIO – COMERCIANTE; 176. VERA LUCIA P. OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 177. VIVIANE VASCONCELLOS – COMERCIANTE; 178. WESLEY DOMINGUES MARTINS - DIVULGADOR ; 179. YONEKO NAKANISHI – COMERCIANTE; 180. YOSHIO IOCHIMOTO COMERCIANTE; 181. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA – PROFESSOR; 182. ANA FLAVIA DE OLIVEIRA – PROFESSOR; 183. CRYSTIANE BUENO CIACA - PROFESSORA; 184. ANGELA MARIA PANCHERI RIBEIRO – PROFESSOR ;185. ANA MARIA AULICINO – PROFESSORA.;186. ANDREA APARECIDA THEODORO ERAS E SILVA - PROFESSORA.; 187. CAROLINA FONSECA DUARTE - PROFESSORA. ; 188. ELIANE APARECIDA DA SILVA - PROFESSORA.; 189. ELIETE MARIA DOS SANTOS - PROFESSORA. ; 190. ERIKA MISKOLCI DE ALCANTARA - PROFESSORA. ; 191. GILDETE CACIQUE COSTA LEANDRO – PROFESSORA; 192. GLEBIS SOUZA HOLSBACK - PROFESSOR. ; 193. HERDILENE RODRIGUES DOS SANTOS BITENCOURT - PROFESSORA. ; 194. KATIA APARECIDA VIANA - PROFESSORA.; 195. LICIA BONSI NEGR - PROFESSORA.; 196. LUCIMARA FARIA LEITE CAMARGO - PROFESSORA. ; 197. LUIZA APARECIDA DO NASCIMENTO - PROFESSORA. ; 198. MARIA INES LEMES - PROFESSORA. ; 199. MARTA APARECIDA DE JESUS - PROFESSORA. ; 200. MARTA REGINA DA SILVA - PROFESSORA ; 201. PAMELA LEAL ROCHA SANT ANNA - PROFESSORA. ; 202. ROSANGELA DO CARMO BERNARDES SANTOS – PROFESSORA; 203. ROSELI APARECIDA DE MAGALHAES SUGAHARA - PROFESSORA ; 204. SAMIRA APARECIDA DE MOURA GONCALVES LEITE - PROFESSORA. ; 205. SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA – PROFESSORA; 206. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS EIMERT - PROFESSORA.; 207. SUELI COSTA LIMA - PROFESSORA ; 208. VITORIA MARCIA MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSORA ; 209. ADRIANA DA SILVA LOPES - PROFESSORA. ; 210. ANA LUCIA FERREIRA DE CAMARGO - PROFESSORA.; 211. ANA PAULA MARTINES DE AZEVEDO DA SILVA – PROFESSORA; 212. FABIANA MIRANDA MATOS - PROFESSORA.; 213. FATIMA APARECIDA DE PAULA LUCAICHUS – PROFESSORA; 214. FERNANDA DELLA GUARDIA NASCIMENTO BARBOSA - PROFESSORA. ; 215. FERNANDA LIMA DA SILVA - PROFESSORA. ; 216. JUSETI LORINDA ROSSI FONSECA – PROFESSORA; 217. LIDIA CUNHA – PROFESSORA; 218. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES - PROFESSORA ; 219. MARIA AUXILIADORA QUIRINO - PROFESSORA ; 220. MARIA INES TEIXEIRA PORTO - PROFESSORA ; 221. MARISTELA GALVANI MACHADO - PROFESSORA ; 222. NAILDE SOARES PAIXAO - PROFESSORA ; 223. OTILIA EUREDICE BRAGA DA SILVA - PROFESSORA ; 224. PAULA GUIMARAES TEIXEIRA DE MELO - PROFESSORA ; 225. RENATA DAS NEVES SILVA – PROFESSORA ; 226. RENATA DE ALMEIDA VIZEL SAES - PROFESSORA ; 227. ROBSON ESTRELA DE MORAIS – PROFESSOR. ; 228. SANDRA REGINA RIGHETTI MORAES - PROFESSORA ; 229. SONIA SOARES DE ARAUJO IGLESIAS - PROFESSORA ; 230. TIAGO AUGUSTO BRANDAO - PROFESSOR.; 231. ALEXSANDRA MARIA PAIVA FRANCA – PROFESSORA; 232. ANA PAULA FERREIRA - PROFESSORA ; 233. THAIS DANIELA CRUZAL DA SILVA - PROFESSORA ; 234. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – PROFESSORA 235. BEATRIZ NUNES DE PINHO – PROFESSORA; 236. DENISE APARECIDA ROCHA – PROFESSORA; 237. DULCINEIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES – PROFESSORA; 238. GILMARA CRISTINA GARCES GOUVEA – PROFESSORA; 239. PATRICIA GRAZIANE RIBEIRO SANTANA – PROFESSORA; 240. PATRICIA HELENA PEREIRA - PROFESSORA ; 241. SAMANTA ALVES FELIPE SOUSA - PROFESSORA ; 242. SARITA BORGES DOS SANTOS - PROFESSORA ; 243. SUELY DE LOYOLA COELHO – PROFESSORA ; 244. GABRIELA COLLARES DA MOTTA SILVA - PROFESSORA ; 245. SONIA BATISTA GOMES - PROFESSORA ;246. TAMARA MARTINEZ – PROFESSORA; 247. VIVIANE PAGNOTA ROSA – PROFESSORA; 248. GISLENE DA SILVA - PROFESSORA ; 249. ANGELA MARIA MOREIRA - PROFESSORA ; 250. EDILEUZA RODRIGUES FERREIRA - PROFESSORA ;251. ELAINE DE SIQUEIRA OLIVEIRA – PROFESSORA; 252. ELIANE APARECIDA DA SILVA – PROFESSORA ; 253. JULIANA CRISTINA DA SILVA EMERY – PROFESSORA; 254. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES – PROFESSORA; 255. BEATRIZ NUNES DE PINHO – PROFESSORA; 256. ANA TERESINHA PINTO AGOSTINHO - PROFESSORA ; 257. 257.CARLA CANDIDO GOMES DE ANDRADE, PROFESSORA; 258. CRISTIANE BACHIEGA YAMAMURA – PROFESSORA; 259. EDILTON SILVA DO NASCIMENTO - PROFESSOR ; 260. FABIO LUIS DOS SANTOS COELHO – PROFESSOR; 261. LARISSA MARIA REIS BARBOSA, PROFESSORA ; 262. LILIAN ADRIANA CABRAL MOREIRA, PROFESSORA ; 263. LUCIANA FERNANDES DE SOUSA – PROFESSORA; 264. MARIA CELIA DESTEFANI ROSSIT, PROFESSORA ; 265. SILVIA REGINA MUNIZ, PROFESSORA ; 266. TATIANA CRISTINA VIEIRA QUEIROZ GARCIA - PROFESSORA ; 267. VIRGINIA ZENATTI GODOY – PROFESSORA; 268. ALISSON DIAS BORGES – PROFESSOR; 269. ELAINE ALBRECHT - PROFESSORA ; 270. ERNESTO DOS SANTOS NETO - PROFESSOR ; 271. FERNANDO EZEQUIEL DORIA GARCIA - PROFESSOR ; 272. LUIZA DE FATIMA MASSENSINI - PROFESSORA ; 273. TAMARA DE ALMEIDA, ALVES PEREIRA - PROFESSORA; 274. CARLOS EDUARDO PEREIRA REIS - PROFESSORA ; 275. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MARANHAO - PROFESSOR ; 276. MARCELO MANTOVANI - PROFESSOR ; 277. MARIA APARECIDA DIMAS DA SILVA – PROFESSORA; 278.PATRICIA FERNANDA DA SILVA - PROFESSORA; 279. VANDERSON KELERMAN BOTELHO, PROFESSOR; 280. ISAC RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS – PROFESSOR; 281. JOAO PAULO BISCARDI FERREIRA LIMA - PROFESSOR ; 282. LUCIA PROCOPIO MARTINS REIS – PROFESSORA; 283. SHEILA MARA DE ALMEIDA ROCHA – PROFESSORA; 284. NEWTON BRIGATTI - PROFESSOR ; 285. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – PROFESSOR; 286. VALÉRIA REGINA RODRIGUES - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ; 287. ANGELA DA SILVA - CABELEIREIRA ; 288. TATIANE GOMES MACEDO - ESTUDANTE ; 289. SILVIA MARA PEREIRA LUIZ - ESTAGIÁRIA ; 290. IARA DOS SANTOS LAGO – COMISSÁRIA DE VOO ; 291. FÁBIO SOARES DA SILVA - EMPRESÁRIO ; 292. CANDIDO PEREIRA FILHO - ESTAGIARIO ; 293. MARÍLIA ALVES AMARAL - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ; 294. DELFINA ANA DERDERIAN – CORRETORA DE IMOVEIS ; 295. BIANCA CAROLINE ROSSETO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; 296. RAFAELLA SANTANA AROUCA - ESTUDANTE ; 297. MÔNICA MESSIAS DE JESUS - ASSISTENTE ESCRITA FISCAL ; 298. JORGE BRUNO VIEIRA LIMA XAVIER - ESTUDANTE ; 299. ISAAC SANTOS COSTA – SERVIDOR PÚBLICO ;300. JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS ANGELO – FISIOTERAPEUTA. E, para que chegasse ao conhecimento de todos e não se alegasse ignorância, foi afixada a portaria provisória no lugar de costume, deste Fórum, sendo que não foram reportadas impugnações, razão pela qual promove-se sua publicação definitiva até o **dia 10 (dez) de novembro do corrente ano**, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, em 04 de novembro de 2026. Eu, Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR** , **Juiz Federal**, em 05/11/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 180, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelos servidores abaixo relacionados e a possibilidade de se compensar referidos dias/horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a servidora Karoline Moraes Oliveira, RF6395, a compensar os dias 12, 13, 19, 26 e 27/11/2026 e o dia 04/12/2026, com o saldo de horas cadastrados no sistema e-GP.

Art.2º. **AUTORIZAR** a servidora Gláucia Izabele Lucena de Lyra, RF7878, a compensar os dias 07 e 08/01/2027, com o saldo de horas cadastrados no sistema e-GP.

Art.3º. **AUTORIZAR** a servidora Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta, RF 6462, a compensar os dias 07 e 08/01/2027, com o saldo de horas cadastrados no sistema e-GP.

Art. 4º **AUTORIZAR** a Diretora de Secretaria, Eliana Tonin Cavalcanti, RF8820, a compensar os dias 07 e 08/01/2027 e de 11 a 15/01/2027, com o saldo de horas dos plantões judiciários realizados e cadastrados no sistema e-GP.

Art. 5º Designar a servidora Lucila Takizawa, RF4735, para substituir a Diretora de Secretaria nos períodos supra.

Art. 6º Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, **Juiz Federal**, em 09/11/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO Nº 13671119/2026 - DFORMS/CPGR-SUSQ/DSAU - JFMS

Processo SEI nº 0001393-97.2014.4.03.8002

Documento nº 13671119

À vista do requerimento de nº 13670087 , homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13671085, concedo ao(à) servidor(a) E. S. G. N., licença para tratamento de saúde no dia 05/11/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 06/11/2026, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13672284/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000125-27.2022.4.03.8002

Documento nº 13672284

À vista do requerimento de nº 13669748, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13671135, concedo ao(à) servidor(a) M. D. O. C.,.licença para tratamento de saúde no período de 06/11/2026 a 09/11/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 06/11/2026, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VN Nº 207, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Revogar, em parte, os termos da **Portaria CPGR-04VN Nº 205, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026** para:

Onde se lê:

...

II – DESIGNAR para substituir a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS - RF 5280** , Oficial de Gabinete, **em virtude** de compensação nos dias **19/10/2026 e de 16 a 18/12/2026** o servidor **RODOLFO BECKER MODESTO SILVA - RF 7521** .

...

Leia-se:

...

II – DESIGNAR para substituir a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS - RF 5280** , Oficial de Gabinete, **em virtude** de compensação no dia **19/10/2026** e de férias nos **16 a 18/12/2026** o servidor **RODOLFO BECKER MODESTO SILVA - RF 7521** .

...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, **Juiz Federal**, em 09/11/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-04VN Nº 208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para substituir a servidora **CLADES ROLLWAGEN - RF 6251,** Supervisora, **em virtude** de férias no período de **10 a 19/11/2026** e compensação de plantão no dia **23/11/2026**, o servidor **CESAR JACOB GOMES - RF 1561;**

II – DESIGNAR para substituir o servidor **MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - RF 5705,** Supervisor, **em virtude** de licença médica no período de **06 a 09/11/2026,** o servidor **CESAR JACOB GOMES - RF 1561.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, **Juiz Federal**, em 09/11/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o registro de elogio e reconhecimento aos servidores da 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS pelos relevantes serviços prestados à unidade, pelo comprometimento institucional e pelos resultados alcançados na gestão e movimentação do acervo processual.

O Excelentíssimo Senhor **JUIZ FEDERAL BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS** , no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a adequada prestação jurisdicional pressupõe não apenas a atuação dos magistrados, mas também o trabalho técnico, administrativo e operacional desenvolvido pelos servidores, cuja dedicação constitui elemento indispensável à eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que, ao longo dos últimos 18 meses, a 6ª Vara Federal de Campo Grande enfrentou relevantes desafios estruturais e operacionais, especialmente em decorrência da regionalização das execuções fiscais, que implicou a absorção de aproximadamente 7.693 processos ativos provenientes de outras Subseções Judiciárias, representando incremento de 64,09% no acervo da unidade;

CONSIDERANDO que esse expressivo aumento da demanda processual não foi acompanhado de recomposição proporcional da força de trabalho, circunstância que exigiu dos servidores esforço adicional, reorganização das rotinas, redefinição de prioridades e permanente adaptação dos métodos de trabalho;

CONSIDERANDO que, mesmo diante de um quadro funcional reduzido em comparação com unidades congêneres, os servidores da 6ª Vara Federal demonstraram elevado senso de responsabilidade, espírito de colaboração e comprometimento com as metas estabelecidas, assumindo coletivamente o propósito de enfrentar o passivo processual e aprimorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a implementação de medidas de gestão, a organização dos fluxos de trabalho e o acompanhamento sistemático dos indicadores resultaram em expressiva melhoria dos índices de movimentação processual, com redução progressiva de pendências e enfrentamento de situações de paralisação prolongada;

CONSIDERANDO que, entre abril de 2025 e setembro de 2026, o quantitativo de processos conclusos para sentença há mais de 100 dias foi reduzido de **398 para apenas 13 processos**, representando uma **diminuição de 96,73% (385 processos)**, destacando-se, ainda, que, em outubro de 2026, a unidade alcançou o expressivo resultado de **não possuir nenhum processo concluso para sentença há mais de 100 dias**, evidenciando a efetividade das medidas de gestão implementadas, o comprometimento da equipe e o significativo avanço no enfrentamento do passivo processual e na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, entre abril de 2025 e setembro de 2026, o quantitativo de processos conclusos para decisão há mais de 100 dias foi reduzido de 739 para apenas 38 processos, representando uma diminuição de 94,86% (701 processos), destacando-se, ainda, que, em outubro de 2026, a unidade alcançou o expressivo resultado de não possuir nenhum processo concluso para decisão há mais de 100 dias, evidenciando a efetividade das medidas de gestão implementadas e o comprometimento da equipe com a eliminação do passivo processual mais antigo;

CONSIDERANDO que, no mesmo período, o quantitativo de processos conclusos para despacho há mais de 100 dias foi reduzido de **6.615 para 2.275 processos**, correspondendo a uma **diminuição de 65,61% (4.340 processos)**, resultado que demonstra o esforço contínuo da equipe no enfrentamento do elevado estoque de processos, na redução das pendências acumuladas e na melhoria progressiva da tramitação processual;

CONSIDERANDO que o enfrentamento do acervo de processos sentenciados, inclusive mediante a organização de trabalhos específicos e extraordinários, proporcionou resultados relevantes, destacando-se o registro de 964 baixas definitivas em setembro de 2026 e outras 852 em outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a unidade também assumiu o desafio extraordinário decorrente do Programa PSE-Fiscal, com a reativação de mais de 4.500 processos anteriormente sobrestados, destinados à análise da prescrição intercorrente, prolação de sentenças de extinção e posterior arquivamento, circunstância que demandou esforço adicional e atuação coordenada de seus integrantes;

CONSIDERANDO que os resultados alcançados refletem uma trajetória de trabalho contínuo, construída mediante dedicação diária, cumprimento de metas, cooperação entre Gabinete e Secretaria e disposição dos servidores para enfrentar dificuldades e superar limitações estruturais;

CONSIDERANDO que o período foi marcado não apenas por avanços, mas também por desafios, dificuldades operacionais, afastamentos, limitações de pessoal e necessidade de constantes ajustes na organização interna, circunstâncias que tornam ainda mais significativo o comprometimento demonstrado pela equipe;

CONSIDERANDO que o retorno da Corregedoria à unidade constituiu oportunidade para reconhecer os esforços empreendidos e registrar institucionalmente a evolução dos indicadores de desempenho e os resultados concretamente alcançados;

CONSIDERANDO, por fim, que o reconhecimento do mérito funcional, da dedicação ao serviço público e do espírito de equipe constitui medida de valorização dos servidores e de estímulo à continuidade das boas práticas administrativas e jurisdicionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIGNAR ELOGIO FORMAL E NOMINAL aos servidores e estagiários abaixo relacionados, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS ao longo dos últimos 18 meses, à dedicação, ao comprometimento institucional, ao espírito de colaboração e à contribuição para os expressivos resultados alcançados pela unidade, especialmente no enfrentamento do acervo processual, na superação das dificuldades operacionais e no aprimoramento da prestação jurisdicional.

I – SERVIDORES DA SECRETARIA

1. Vinicius Miranda da Silva

2. Aline Kassab Bonfim;
3. Carolyne B. de Arruda Mendes;
4. Clarinda Sotorna;
5. Jessica Fogaça;
6. Leila Menegat Rondon;
7. Louyse Rabelo Benites;
8. Luciana Pinto de Souza;
9. Pedro José Junot Morisson;
10. Tatiana Migueis de Sousa.

II – SERVIDORES DO GABINETE

1. Thyerre Dias da Silva;
2. Kássia Flores Lorenzon;
3. Henrique Guebur Araújo.

III – ESTAGIÁRIOS

1. Ana Clara Silva Landim;
2. Anny Fonseca Paulino;
3. Gabriel Coelho Calves;
4. Thiago Yugo Vaz Zukeran.

Parágrafo único. O presente elogio constitui reconhecimento institucional ao empenho individual e coletivo dos homenageados, cuja atuação, marcada pela responsabilidade, dedicação e cooperação, contribuiu decisivamente para a melhoria dos indicadores de desempenho, a redução das pendências processuais e o alcance das metas estabelecidas pela unidade.

Art. 2º Registrar que o presente elogio constitui reconhecimento não apenas pelos indicadores quantitativos de produtividade, mas, sobretudo, pela postura profissional demonstrada pelos servidores, que, diante de circunstâncias adversas e limitações estruturais, assumiram com responsabilidade os desafios apresentados, contribuindo para a reorganização dos serviços e para a melhoria contínua da prestação jurisdicional.

Art. 3º Destacar que os resultados alcançados são fruto de esforço coletivo, perseverança e trabalho continuado, não decorrendo de medidas isoladas ou soluções imediatas, mas da atuação comprometida de uma equipe que compreendeu a importância de sua missão institucional e se dedicou ao cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º Reconhecer que o empenho demonstrado pelos servidores foi determinante para a evolução positiva dos indicadores da unidade, constituindo exemplo de profissionalismo, responsabilidade e dedicação ao serviço público, digno de registro e valorização institucional.

Art. 5º Determinar o encaminhamento da presente Portaria à área de gestão de pessoas competente, para ciência e adoção das providências cabíveis quanto ao registro do elogio nos assentamentos funcionais dos servidores e estagiários contemplados, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 6º DETERMINAR a juntada, aos autos do expediente administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para formalização do presente elogio, de cópia do **Relatório Gerencial da 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS, elaborado e encaminhado à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região**, a fim de integrar a instrução do procedimento, documentar os resultados alcançados pela unidade e conferir suporte objetivo ao reconhecimento institucional ora consignado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, novembro de 2026.

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA
Juiz Federal Titular
6ª Vara Federal de Campo Grande/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, **Juiz Federal**, em 10/11/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 314, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designação e dispensa de servidores para funções comissionadas.

O Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a PORTARIA DFORMS Nº. 394, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, retificada pela PORTARIA DFORMS Nº. 401, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026;

CONSIDERANDO a indicação do servidor RUI COSTA PEREIRA (Processo SEI **0003071-30.2026.4.03.8002)** para exercer a Direção de Secretaria da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, bem como o ATO CJF3R Nº 17707, de 04 de novembro de 2026.

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** o servidor **RUI COSTA PEREIRA** - Técnico Judiciário - RF 7414, da função comissionada FC-04 - Assistente de Gabinete, a partir do dia 10/11/2026;

II - **DISPENSAR** a servidora **ROSANA SILVEIRA CARVALHO** - Analista Judiciária - RF 4219, da função comissionada FC-05 - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis a partir do dia 10/11/2026;

III - **DISPENSAR** a servidora **DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA** - Analista Judiciária - RF 7578, da função comissionada FC-02B - Assistente Operacional, a partir da publicação;

IV - **DISPENSAR** a servidora **TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO** - Técnico Judiciário - RF 6737, da função comissionada FC-03 - Assistente , a partir da publicação;

V - **DISPENSAR** a servidora **JAQUELINE CANDIDA GORDIN** - Técnica Judiciária - RF 7644, da função comissionada FC-01 - Operador, a partir da publicação;

VI - **DESIGNAR** a servidora **TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO** - Técnico Judiciário - RF 6737, para exercer a função comissionada FC-05 - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis, a partir da publicação;

VII - **DESIGNAR** a servidora **DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA** - Analista Judiciária - RF 7578, para exercer a função comissionada FC-04 - Assistente de Gabinete, a partir da publicação;

VIII - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE CANDIDA GORDIN** - Técnica Judiciária - RF 7644, para exercer a função comissionada FC-03 - [Assistente Técnico], a partir da publicação;

IX - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO POLINI**, **Juiz Federal**, em 09/11/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova a Escala de Plantão de servidores da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no período de 13/11/2026 a 18/12/2026.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **DANIEL AMORIM FRIAÇA**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, da Direção da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos servidores desta 1ª Vara Federal, no período de **13/11/2026 a 18/12/2026**, iniciando-se, salvo menção expressa no período, a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00 do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
7609	Allan Lopes Ramos	13/11/2026 a 20/11/2026
7633	Maria Eduarda Souza Ferreira	20/11/2026 a 27/11/2026
7609	Allan Lopes Ramos	27/11/2026 a 04/12/2026
5406	Antônio Carlos Dias de Paula	04/12/2026 a 18/12/2026

Art. 2º O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de sobreaviso, ficando dispensada a presença no horário das 9 às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

Art. 3º Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo e-mail "plantaocorumba@trf3.jus.br" ou pelo telefone celular **(67) 99142-8132. Quando forem enviados documentos por e-mail**, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

Art. 4º Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 5º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria - autos SEI n.º 0002927-66.2020.4.03.8002.

Art. 6º Determino a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

DANIEL AMORIM FRIAÇA
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Amorim Friaça**, **Juiz Federal Substituto**, em 09/11/2026, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-01VNº 213, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Defere compensação de horas de plantão e designa substituta.

A Doutora **EDUARDA DOS SANTOS KNOB**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DEFERIR o pedido de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, pelo servidor **FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, RF 7486, no dia **09 de novembro de 2026**, conforme requerimento ID 13674994;

II - DESIGNAR como substituta do servidor **FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, RF 7486, ocupante da Função Comissionada **FC5 - Supervisor da Seção de Processamentos Diversos da 1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS**, na compensação de horas trabalhadas em plantão, no dia **09 de novembro de 2026**, a servidora **DENISE SILVA ALVES**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 7639, sem prejuízo de suas funções;

III - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

EDUARDA DOS SANTOS KNOB

Juíza Federal Substituta, no Exercício da Titularidade

1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda dos Santos Knob**, **Juíza Federal Substituta**, em 09/11/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA UAP Nº 280, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a escala de plantão dos servidores.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta **FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS,** na titularidade do 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região e da Unidade de Apoio Permanente – UAP - Subseção Judiciária de Coxim/MS no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE 10 e 12/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CORE nº1/2022, que trata do plantão remoto;

RESOLVE:

Art. 1º READEQUAR a escala de plantão fixada pela Portaria 274 (13496122), desta Unidade de Apoio Permanente – UAP do 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, exclusivamente quanto aos períodos e servidores abaixo indicados, para que passe a constar:

"Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Unidade de Apoio Permanente – UAP do 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, à distância, de prontidão para atender eventuais chamadas, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

(...)

g. de 30/10/2026 a 06/11/2026 (30/10 e 02/11 feriado): Janildo Carlos Tavares, RF 7451;"

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais períodos e disposições da Portaria 274 (13496122).

Art. 3º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Unidade de Apoio Permanente – UAP do 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, **à distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

a. de 28/11/2026 a 04/12/2026: Wneni Xavier Ferreira, RF 7499;

b. de 05/12/2026 a 11/12/2026: (feriado dia 8/12): André Seiji Nishimura Yoshimoto, RF 7634;

c. de 12/12/2026 a 18/12/2026: Valquíria Ferreira da Costa, RF 7565;

d. de 19/12/2026: Wneni Xavier Ferreira, RF 7499.

Art. 4º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Unidade de Apoio Permanente – UAP do 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, **à distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas **durante o recesso forense (20/12/2026 a 06/01/2027)**, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

a. de 20/12/2026 a 24/12/2026: Wneni Xavier Ferreira, RF 7499;

b. de 25/12/2026 a 28/12/2026: Janildo Carlos Tavares, RF 7451;

c. de 29/12/2026 a 02/01/2027: Valquíria Ferreira da Costa, RF 7565;

d. de 03/01/2027 a 06/01/2027: Danilo Cesar Maffei, RF 7118.

Art. 5º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Unidade de Apoio Permanente – UAP do 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, **à distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

a. de 07/01/2027 a 08/01/2027: Danilo Cesar Maffei, RF 7118;

b. de 09/01/2027 a 15/01/2027: Danilo Cesar Maffei, RF 7118;

c. de 16/01/2027 a 22/01/2027: André Seiji Nishimura Yoshimoto, RF 7634;

d. de 23/01/2027 a 29/01/2027: Janildo Carlos Tavares, RF 7451;

e. de 30/01/2027 a 05/02/2027: Danilo Cesar Maffei, RF 7118;

f. de 06/02/2027 a 12/02/2027 (8 e 9 carnaval): Valquíria Ferreira da Costa, RF 7565;

g. de 13/02/2027 a 19/02/2027: Janildo Carlos Tavares, RF 7451.

Art. 6º O servidor responsável pelo plantão permanecerá à disposição para receber chamadas.

§ 1º Salvo disposição em contrário, não haverá atendimento presencial nas dependências do fórum, restando, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por meio de e-mail ao endereço **coxim-plantao@trf3.jus.br**, e contato pelo telefone **(67) 99142-5520**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 2º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos na forma do parágrafo anterior, fica responsável por noticiar o envio ao servidor responsável pelo plantão, pelo telefone **(67) 99142-5520**.

Art. 7º Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados nos artigos anteriores, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail ao Diretor de Divisão, ou seu substituto, solicitando a troca e justificando a necessidade, para fins de regularização por meio de nova portaria.

Art. 8º O servidor plantonista durante os dias do recesso ficará responsável, também, pelo atendimento no Balcão Virtual, a ser realizado das 09 às 12 horas (horário de Mato Grosso do Sul).

Art. 9º Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Seção de Pessoal de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS**, **Juíza Federal Substituta**, em 09/11/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UAP Nº 279, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa substitutos para funções comissionadas.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta em Substituição Legal **FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS,** do 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região e da Unidade de Apoio Permanente – UAP - Subseção Judiciária de Coxim/MS no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da PORTARIA DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo nominado(s) como substituto(s) do(s) titular(es) ocupante(s) do(s) Cargo(s)/Função(ões) Comissionada(s) abaixo(s) discriminado(s), sem prejuízo de suas funções, no(s) seguinte(s) período(s):

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
Wneni Xavier Ferreira	7499	CJ-1	**05/11/2026 e 06/11/2026** (2 dias)	Encontro de diretores - 2026	Danilo César Maffei	7118
Wneni Xavier Ferreira	7499	CJ-1	**16/10/2026 e 04/11/2026** (2 dias)	Licença para acompanhamento de gestante	Danilo César Maffei	7118

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS**, **Juíza Federal Substituta**, em 09/11/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UAP Nº 281, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a escala de plantão dos oficiais de justiça.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta **FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS,** na titularidade do 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região e da Unidade de Apoio Permanente – UAP - Subseção Judiciária de Coxim/MS no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE 10 e 12/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CORE nº1/2022, que trata do plantão remoto;

RESOLVEM:

Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Unidade de Apoio Permanente – UAP do 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, **à distância**, de prontidão para atender imediatamente eventuais chamadas do magistrado e dos servidores de Plantão, nos períodos assinalados, o(s) seguinte(s) Oficial(is) de Justiça Avaliador(es) Federal(is):

a. de 01/12/2026 a 10/12/2026: Hadriel Farias Costa, RF 7611;

b. de 11/12/2026 a 19/12/2026: Valter Pipino Sobrinho, RF 7117;

c. de 20/12/2026 a 28/12/2026: Hadriel Farias Costa, RF 7611;

d. de 29/12/2026 a 06/01/2027: Valter Pipino Sobrinho, RF 7117;

e. de 07/01/2027 a 19/01/2027: Valter Pipino Sobrinho, RF 7117.

f. de 20/01/2027 a 31/01/2027: Hadriel Farias Costa, RF 7611.

g. de 01/02/2027 a 14/02/2027: Hadriel Farias Costa, RF 7611;

h. de 15/02/2027 a 28/02/2027: Valter Pipino Sobrinho, RF 7117;

Art. 2º Determinar a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS**, **Juíza Federal Substituta**, em 09/11/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13680957/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - UASG 090015

Processo nº 0002767-31.2026.4.03.8002

Objeto: Aquisição de plaquetas metálicas de identificação patrimonial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: A partir de 11/11/2026, às 08h00 (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras e https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 24/11/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 24/11/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília).

Campo Grande, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz**, **Pregoeiro**, em 10/11/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.